



SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
21 A 23 DE DEZEMBRO DE 2024
ANO XXXVI | N° 8.938

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
LEIS	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	8
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	9
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	11
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SALVADOR - COMELS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	12
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	14
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	14
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	19
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	19
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	20
LICITAÇÕES	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	21
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	21
CONTRATOS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	22
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	22
CONVÊNIOS	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	23
EDITAIS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	26
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	26
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	26

EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 9.826/2024

Altera dispositivo da Lei nº 8.199, de 14 fevereiro de 2012, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art.1º da Lei nº 8.199, de 14 fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º Fica desafetada da condição de área escolar do Conjunto Residencial Rio das Pedras - COHARIFE a área de terreno de 4.050,00 m², localizada na Rua Adhemar Pinheiro Lemos, s/n, Imbuí, nesta Capital, de propriedade do Município de Salvador”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 39.687 de 23 de dezembro de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 23 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.687/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250005	3.1.90.13	1.500.1	90,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.35	1.500.1	82.960,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.600.3	800.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	2.600.3	222.340,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	1.754.1	30,00	
	10.122.0014.250005	3.1.91.13	1.500.1		90,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.39	1.500.1		82.960,00
	10.302.0002.215100	3.3.50.43	2.600.3		222.340,00
	10.302.0002.215100	3.3.90.30	1.600.3		800.000,00
	10.302.0002.215600	3.3.90.39	1.754.1		30,00
	SUB-TOTAL			1.105.420,00	1.105.420,00
TOTAL GERAL			1.105.420,00	1.105.420,00	

DECRETO Nº 39.688 de 23 de dezembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos arts. 19 e 21 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 9.981.548,00 (Nove milhões, novecentos e oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo nº 260.325/2024 - CASA CIVIL.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 23 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.688/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
450002-SEMOP	15.452.0014.227800	3.3.90.39	1.501.1	5.607.548,00	
	15.452.0014.227900	3.3.90.39	1.501.1	4.374.000,00	
SUB-TOTAL				9.981.548,00	
TOTAL GERAL				9.981.548,00	

DECRETO Nº 39.689 de 23 de dezembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.080.000,00 (Um milhão, oitenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 23 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.689/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	27.812.0007.106800	3.3.90.39	1.500.1		15.000,00
	27.812.0007.206100	3.3.90.39	1.500.1		130.000,00
	27.812.0007.206100	3.3.90.39	2.500.1		450.000,00
	27.812.0007.206400	3.3.90.48	1.500.1		288.000,00
	27.812.0007.206500	3.3.90.30	2.500.1		4.000,00
	27.812.0007.206500	3.3.90.39	2.500.1		193.000,00
	SUB-TOTAL				1.080.000,00
560002-SEMAN	15.452.0004.216500	3.3.90.39	2.500.1	345.000,00	
	15.452.0004.216600	3.3.90.39	2.500.1	100.000,00	
	15.452.0004.216700	3.3.90.30	1.500.1	345.000,00	
	15.452.0004.216700	3.3.90.39	1.500.1	88.000,00	
	15.452.0004.216700	3.3.90.39	2.500.1	102.000,00	
	15.452.0004.216800	3.3.90.39	2.500.1	80.000,00	
	15.452.0008.216400	3.3.90.39	2.500.1	20.000,00	
	SUB-TOTAL			1.080.000,00	
TOTAL GERAL				1.080.000,00	1.080.000,00

DECRETO Nº 39.690 de 23 de dezembro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 23 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.690/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
210002-SEGOV	04.122.0014.250001	3.1.90.04	1.500.1		93.000,00
	04.122.0014.250001	3.1.90.11	1.500.1		1.237.000,00
	04.122.0014.250001	3.1.90.13	1.500.1		56.000,00
	04.122.0014.250001	3.1.90.16	1.500.1		160.000,00
	04.122.0014.250001	3.1.90.92	1.500.1		33.000,00
	04.122.0014.250001	3.1.90.94	1.500.1		30.000,00
	04.122.0014.250001	3.1.91.13	1.500.1		386.000,00
	04.122.0014.250001	3.3.90.08	1.500.1		54.000,00
	04.122.0014.250001	3.3.90.19	1.500.1		10.000,00
	04.122.0014.250001	3.3.90.36	1.500.1		127.000,00
	04.122.0014.250001	3.3.90.46	1.500.1		21.000,00
	04.122.0014.250001	3.3.90.95	1.500.1		20.000,00
	SUB-TOTAL				2.227.000,00
301110-FMS	10.302.0002.215100	3.3.50.85	1.500.1	2.000.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	1.500.1	10.000.000,00	
	SUB-TOTAL			12.000.000,00	
410002-SEMGE	04.122.0014.250008	3.1.90.04	1.500.1		222.000,00
	04.122.0014.250008	3.1.90.07	1.500.1		31.000,00
	04.122.0014.250008	3.1.90.11	1.500.1		1.715.000,00
	04.122.0014.250008	3.1.90.13	1.500.1		417.000,00
	04.122.0014.250008	3.1.90.92	1.500.1		27.000,00
	04.122.0014.250008	3.1.90.94	1.500.1		17.000,00
	04.122.0014.250008	3.1.91.13	1.500.1		21.000,00
	04.122.0014.250008	3.3.90.08	1.500.1		9.000,00
	04.122.0014.250008	3.3.90.36	1.500.1		15.000,00
	04.122.0014.250008	3.3.90.46	1.500.1		86.000,00
	04.122.0014.250008	3.3.90.49	1.500.1		67.000,00
		SUB-TOTAL			
457002-LIMPURB	23.122.0014.250015	3.1.90.11	1.500.1		500.000,00
	23.122.0014.250015	3.1.90.13	1.500.1		600.000,00
	23.122.0014.250015	3.1.90.94	1.500.1		356.000,00
	23.122.0014.250015	3.3.90.95	1.500.1		400.000,00
	SUB-TOTAL				1.856.000,00
520002-SEMPRE	08.122.0014.250016	3.1.90.04	1.500.1		350.000,00
	08.122.0014.250016	3.1.90.11	1.500.1		500.000,00
	08.122.0014.250016	3.1.91.13	1.500.1		350.000,00
	08.122.0014.250119	3.3.90.37	1.500.1		2.200.000,00
	08.122.0014.250119	3.3.90.39	1.500.1		800.000,00
	SUB-TOTAL				4.200.000,00
530002-SEMOB	26.122.0014.250017	3.3.90.46	1.500.1		110.000,00
	26.122.0014.250017	3.3.90.95	1.500.1		980.000,00
	SUB-TOTAL				1.090.000,00
TOTAL GERAL				12.000.000,00	12.000.000,00

DECRETO Nº 39.691 de 23 de dezembro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 568.970,00 (Quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de

Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.691/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.39	1.500.1	64.150,00	
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	1.500.1	501.000,00	
	10.131.0002.202504	3.3.90.39	1.500.1	3.820,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	1.500.1		65.300,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.39	1.500.1		211.990,00
	10.302.0002.215100	3.3.90.30	1.500.1		109.930,00
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.500.1		51.050,00
	10.303.0002.215700	3.3.90.30	1.500.1		64.150,00
	10.303.0002.215700	3.3.90.30	1.500.1		66.550,00
	SUB-TOTAL				568.970,00
TOTAL GERAL				568.970,00	568.970,00

DECRETO Nº 39.692 de 23 de dezembro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 61.270,00 (sessenta e um mil, duzentos e setenta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.692/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.0002.215600	3.3.50.85	1.500.1	45.720,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	1.501.1	15.550,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.30	1.500.1		150,00
	10.122.0014.250106	3.3.90.36	1.500.1		60,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	1.501.1		1.070,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.39	1.501.1		350,00
	10.301.0014.232300	4.4.90.52	1.500.1		42.800,00
	10.302.0002.215100	3.3.50.85	1.500.1		1.850,00
	10.302.0002.215100	3.3.50.85	1.501.1		12.250,00
	10.302.0002.215100	4.4.90.52	1.500.1		860,00
	10.302.0014.232500	3.3.50.85	1.501.1		1.880,00
	SUB-TOTAL				61.270,00
TOTAL GERAL				61.270,00	61.270,00

DECRETO Nº 39.693 de 23 de dezembro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso IV, alínea a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.693/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
						Valores em R\$ 1,00
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0014.250005	3.1.90.13	1.754.1	2.220,00		
	10.122.0014.250106	4.4.90.52	1.754.1		2.220,00	
SUB-TOTAL				2.220,00	2.220,00	
TOTAL GERAL				2.220,00	2.220,00	

DECRETO Nº 39.694 de 23 de dezembro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.201.570,00 (dois milhões, duzentos e um mil, quinhentos e setenta reais) na unidade

orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 23 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.694/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.39	1.754.1	323.890,00		
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	2.600.3	745.420,00		
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	1.754.1	1.084.930,00		
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	2.659.3	140,00		
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	2.754.1	47.190,00		
	10.122.0014.250106	4.4.90.52	1.754.1		1.970,00	
	10.122.0014.250106	4.4.90.52	2.754.1		33.100,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	1.754.1		1.084.930,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	2.659.3		140,00	
	10.302.0002.215100	3.3.50.43	2.600.3		745.420,00	
	10.302.0014.232500	3.3.50.85	1.754.1		321.920,00	
	10.302.0014.232500	3.3.50.85	2.754.1		14.090,00	
	SUB-TOTAL				2.201.570,00	
	TOTAL GERAL				2.201.570,00	2.201.570,00

DECRETO Nº 39.695 de 23 de dezembro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.671.310,00 (hum milhão, seiscentos e setenta e um mil, trezentos e dez reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 23 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.695/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.126.0002.115000	3.3.90.40	1.600.3	190.150,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	2.600.3	800.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.92	1.600.3	270.150,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.92	1.754.1	411.010,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.37	1.600.3		460.300,00
	10.122.0014.250106	4.4.90.52	1.754.1		69.630,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	2.600.3		800.000,00
	10.302.0002.114900	4.4.90.52	1.754.1		341.380,00
SUB-TOTAL				1.671.310,00	
TOTAL GERAL				1.671.310,00	1.671.310,00

DECRETO Nº 39.696 de 23 de dezembro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 303.390,00 (trezentos e três mil, trezentos e noventa reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 23 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.696/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.126.0002.115000	3.3.90.40	1.754.1	630,00	
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	2.600.3	124.090,00	
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	2.754.1	178.670,00	
	10.302.0002.215100	3.3.50.43	2.600.3		124.090,00
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.754.1		630,00
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	2.754.1		178.670,00
SUB-TOTAL				303.390,00	303.390,00
TOTAL GERAL				303.390,00	303.390,00

DECRETO Nº 39.697 de 23 de dezembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos arts. 19 e 21 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.803.133,00 (Cinco milhões, oitocentos e três mil, cento e trinta e três reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo nº 263.175/2024 - CASA CIVIL.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 23 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.697/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
450002-SEMOP	15.452.0014.227800	3.3.90.39	1.501.1	4.863.321,00	
	15.452.0014.227800	3.3.90.39	1.753.1	939.812,00	
SUB-TOTAL				5.803.133,00	
TOTAL GERAL				5.803.133,00	

DECRETO Nº 39.698 de 23 de dezembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 442.940,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 23 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.698/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
220002-GABVP	04.122.0014.250129	3.3.90.37	1.501.1		10.000,00
	SUB-TOTAL				10.000,00
340002-SEMUR	14.122.0014.250107	3.3.90.30	1.501.1		9.129,00
	14.122.0014.250107	3.3.90.37	1.501.1		5.709,00
	14.122.0014.250107	3.3.90.39	1.501.1		9.533,00
	14.422.0003.123300	3.3.90.36	1.501.1		8.507,00
	14.422.0003.222900	3.3.90.39	1.501.1		55.800,00
	SUB-TOTAL				88.678,00
410002-SEMGE	04.126.0014.250225	3.3.90.40	1.501.1		24.429,00
	SUB-TOTAL				24.429,00
450002-SEMOP	15.452.0014.227800	3.3.90.39	1.501.1	430.158,00	
	15.452.0014.227800	3.3.90.39	2.500.1	8.775,00	
	15.452.0014.227800	3.3.90.39	2.501.1	4.007,00	
	SUB-TOTAL			442.940,00	
456002-GCM	06.122.0014.250115	3.3.90.30	1.501.1		10.930,00
	06.122.0014.250115	3.3.90.30	2.501.1		1.155,00
	06.122.0014.250115	3.3.90.39	1.501.1		47.801,00
	06.126.0014.250205	3.3.90.40	2.501.1		2.852,00
	06.181.0004.107300	3.3.90.30	1.501.1		1.244,00
	06.181.0004.107300	3.3.90.39	1.501.1		1.212,00
	06.181.0004.107300	4.4.90.52	1.501.1		10.000,00
	06.181.0004.207400	4.4.90.52	1.501.1		2.000,00
	06.181.0004.207600	3.3.90.30	1.501.1		1.415,00
	06.181.0004.207600	3.3.90.39	1.501.1		13.048,00
	06.181.0004.207600	3.3.90.47	1.501.1		1.750,00
	06.181.0004.207600	4.4.90.52	1.501.1		8.983,00
	06.541.0004.207500	3.3.90.30	1.501.1		5.000,00
	06.541.0004.207500	3.3.90.39	1.501.1		2.100,00
	06.541.0004.207500	4.4.90.52	1.501.1		5.000,00
	SUB-TOTAL				114.490,00
457002-LIMPURB	28.846.0013.290202	3.2.90.91	1.501.1		8.000,00
	28.846.0014.290301	3.2.90.21	1.501.1		5.000,00
	28.846.0014.290301	4.6.90.71	1.501.1		7.000,00
	28.846.0014.290301	4.6.90.91	1.501.1		23.000,00
	SUB-TOTAL				43.000,00
531010-FMMU	26.451.0008.100300	4.4.90.51	1.501.1		36.669,00
	SUB-TOTAL				36.669,00
600002-SEDUR	15.122.0014.250132	3.3.90.37	2.500.1		8.775,00
	15.122.0014.250132	3.3.90.39	1.501.1		29.314,00
	SUB-TOTAL				38.089,00
616002-SUCOP	15.451.0012.123700	4.4.90.51	1.501.1		87.585,00
	SUB-TOTAL				87.585,00

Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
TOTAL GERAL				442.940,00	442.940,00

DECRETO Nº 39.699 de 23 de dezembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 723.433,00 (Setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e três reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 23 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.699/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1.00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
220002-GABVP	04.122.0014.250129	3.3.90.14	1.500.1		25.134,00
	04.122.0014.250129	3.3.90.30	1.500.1		24.163,00
	04.122.0014.250129	3.3.90.33	1.500.1		20.000,00
	04.122.0014.250129	3.3.90.36	1.500.1		5.000,00
	04.122.0014.250129	3.3.90.37	1.500.1		1.013,00
	04.122.0014.250129	3.3.90.39	1.500.1		17.182,00
	04.122.0014.250129	3.3.90.47	1.500.1		5.000,00
	04.122.0014.250129	3.3.90.93	1.500.1		2.154,00
	04.122.0014.250129	4.4.90.52	1.500.1		6.000,00
	04.126.0014.250217	3.3.90.30	1.500.1		2.000,00
	04.126.0014.250217	3.3.90.40	1.500.1		18.640,00
	04.126.0014.250217	4.4.90.52	1.500.1		2.000,00
	SUB-TOTAL				128.286,00
240002-CASA CIVIL	04.122.0014.250100	3.3.90.33	1.500.1		15.015,00
	04.122.0014.250100	3.3.90.39	1.500.1		4.359,00
	SUB-TOTAL				19.374,00
340002-SEMUR	14.122.0014.250107	3.3.90.37	1.500.1		28.627,00
	14.122.0014.250107	3.3.90.39	1.500.1		38.998,00
	14.126.0014.250226	3.3.90.40	1.500.1		10.458,00
	SUB-TOTAL				78.083,00
450002-SEMOP	15.452.0014.227800	3.3.90.39	1.500.1	723.433,00	
	SUB-TOTAL			723.433,00	
456002-GCM	06.122.0014.250115	3.3.90.14	1.500.1		2.639,00
	06.122.0014.250115	3.3.90.30	1.500.1		15.967,00
	06.122.0014.250115	3.3.90.33	1.500.1		4.160,00
	06.122.0014.250115	3.3.90.37	1.500.1		20.136,00
	06.122.0014.250115	3.3.90.39	1.500.1		24.332,00
	06.122.0014.250115	3.3.90.92	1.500.1		1.188,00
	06.122.0014.250115	3.3.90.93	1.500.1		5.376,00
	06.122.0014.250115	4.4.90.52	1.500.1		2.776,00
	06.126.0014.250205	3.3.90.30	1.500.1		6.000,00
	06.126.0014.250205	3.3.90.40	1.500.1		41.388,00
	06.126.0014.250205	3.3.90.93	1.500.1		4.187,00
	06.126.0014.250205	4.4.90.52	1.500.1		1.805,00
	SUB-TOTAL				129.954,00
457002-LIMPURB	23.122.0014.250110	3.3.90.92	1.500.1		4.072,00
	SUB-TOTAL				4.072,00
520002-SEMPRE	27.812.0007.206100	4.4.90.52	1.500.1		3.215,00
	SUB-TOTAL				3.215,00
531010-FMMU	26.126.0008.100600	3.3.90.40	1.500.1		150.000,00
	SUB-TOTAL				150.000,00
540002-SECULT	13.695.0006.136200	4.4.90.51	1.500.1		157.741,00
	SUB-TOTAL				157.741,00

Valores em R\$ 1.00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
570002-SECOM	24.126.0014.250201	3.3.90.40	1.500.1		31.318,00
	SUB-TOTAL				31.318,00
603002-FMLF	28.846.0014.290207	3.3.90.91	1.500.1		2.000,00
	SUB-TOTAL				2.000,00
616002-SUCOP	28.846.0014.290208	3.3.90.91	1.500.1		9.478,00
	SUB-TOTAL				9.478,00
630002-SEMIT	19.572.0012.121300	3.3.90.40	1.500.1		3.674,00
	SUB-TOTAL				3.674,00
637002-COGEL	28.846.0014.290209	3.3.90.91	1.500.1		6.238,00
	SUB-TOTAL				6.238,00
	TOTAL GERAL			723.433,00	723.433,00

DECRETO Nº 39.700 de 23 de dezembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.700/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
560002-SEMAN	15.452.0004.216600	4.4.90.39	1.501.1	40.000,00	
	15.452.0004.216300	3.3.90.39	1.501.1		40.000,00
SUB-TOTAL				40.000,00	40.000,00
TOTAL GERAL				40.000,00	40.000,00

DECRETO Nº 39.701 de 23 de dezembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 858.840,00 (Oitocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.701/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1.00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
450002-SEMOP	15.452.0014.227800	3.3.90.39	1.500.1	49.840,00	
	SUB-TOTAL			49.840,00	
451010-FUNCIP	15.452.0004.207000	3.3.90.39	1.500.1	609.000,00	
	SUB-TOTAL			609.000,00	
560002-SEMAN	15.451.0012.216200	4.4.90.39	1.500.1	110.000,00	
	15.452.0004.216800	4.4.90.39	1.500.1	90.000,00	
	SUB-TOTAL			200.000,00	
591010-FMT/SALVADOR	11.126.0014.250235	3.3.90.40	1.500.1		63.909,00
	11.333.0005.209500	3.3.90.30	1.500.1		15.000,00
	11.333.0005.209500	3.3.90.36	1.500.1		5.000,00
	11.333.0005.209500	3.3.90.39	1.500.1		49.000,00
	11.334.0005.209700	3.3.90.30	1.500.1		20.000,00
	11.334.0005.209700	3.3.90.36	1.500.1		5.000,00
	11.334.0005.209700	3.3.90.37	1.500.1		212.275,00
	11.334.0005.209700	3.3.90.39	1.500.1		2.960,00
	11.334.0005.209700	3.3.90.92	1.500.1		9.982,00
	11.334.0005.209700	3.3.90.93	1.500.1		30.000,00
	11.334.0005.209700	4.4.90.52	1.500.1		5.000,00
	SUB-TOTAL				418.126,00
600002-SEDUR	15.122.0014.250132	3.3.90.30	1.500.1		15.330,00
	15.122.0014.250132	3.3.90.30	1.500.1		16.072,00
	15.122.0014.250132	3.3.90.39	1.500.1		44.992,00
	15.122.0014.250132	3.3.90.92	1.500.1		1.483,00
	15.122.0014.250132	4.4.90.52	1.500.1		2.042,00
	15.126.0014.250222	3.3.90.40	1.500.1		127.027,00
	SUB-TOTAL				206.946,00
610002-SEINFRA	15.451.0009.121900	3.3.90.35	1.500.1		49.840,00
	15.451.0009.121900	3.3.90.35	1.500.1		34.711,00
	15.451.0009.121900	3.3.90.39	1.500.1		46.012,00
	15.451.0009.121900	3.3.90.40	1.500.1		23.150,00
	15.451.0009.121900	3.3.90.47	1.500.1		44.194,00
	16.122.0014.250125	3.3.90.39	1.500.1		2.532,00
	16.482.0009.121800	3.3.90.39	1.500.1		33.329,00
	SUB-TOTAL				233.768,00
TOTAL GERAL				858.840,00	858.840,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 108/2024

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, no período de 07.01.2025 a 21.01.2025, a Procuradora CATARINA COELHO VELLOSO SANTANA, matrícula 3153186, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir o Procurador FABIO BRITO DA ROCHA MIRANDA, matrícula 3158377, na função de Chefe da Representação da PGMS, Grau 64, junto à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, durante o afastamento da titular por motivo de férias.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de dezembro de 2024.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

PORTARIA Nº 109/2024

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, de 06.01.2025 a 20.01.2025, a Procuradora CATARINA COELHO VELLOSO SANTANA, matrícula 3153186, para, sem prejuízo de suas atribuições, ter exercício na Representação da Procuradoria Geral do Município junto à Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de dezembro de 2024.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

PORTARIA Nº 110/2024

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a Procuradora THAIS DE SÁ PIRES CALDAS, matrícula 3097133, para substituir CLARISSA ALMEIDA DE ARAÚJO, matrícula 3084111, no cargo em comissão de Assessor Técnico, grau 53, desta PGMS, durante o afastamento da titular por motivo de férias, no período de 02.01.2025 a 21.01.2025.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de dezembro de 2024

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

PORTARIA Nº 111/2024

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, de 02.01.2025 a 06.01.2025, o Procurador ANTONIO LUIZ SILVANY DE SOUZA, matrícula 3097149, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir a Procuradora CÉLIA MARIA BASTOS DE ALMEIDA, matrícula 3112901, na função de Chefe de Representação, Grau 64, da Procuradoria Geral do Município junto à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude - SPMJ, durante o afastamento da titular por motivo de férias.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de dezembro de 2024.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

PORTARIA Nº 112/2024

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, de 07.01.2025 a 26.01.2025, o Procurador NOLAR GLUSCZAK JUNIOR, matrícula 3156597,

para, sem prejuízo das suas atuais atribuições, substituir a Procuradora CÉLIA MARIA BASTOS DE ALMEIDA, matrícula 3112901, na função de Chefe de Representação, Grau 64, da Procuradoria Geral do Município junto à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude - SPMJ, durante o afastamento da titular por motivo de férias.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de dezembro de 2024.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

PORTARIA Nº 113/2024

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, de 07.01.2025 a 21.01.2025, a Procuradora CATARINA COELHO VELLOSO SANTANA, matrícula 3153186, para, sem prejuízo das suas atuais atribuições, ter exercício na Representação da Procuradoria Geral do Município junto à Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de dezembro de 2024.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

PORTARIA Nº 114/2024

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, de 02.01.2025 a 06.01.2025, o Procurador ANTONIO LUIZ SILVANY DE SOUZA, matrícula 3097149, para, sem prejuízo de suas atribuições, ter exercício na Representação da Procuradoria Geral do Município junto à Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de dezembro de 2024.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

PORTARIA Nº 115/2024

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, de 07.01.2025 a 26.01.2025, o Procurador NOLAR GLUSCZAK JUNIOR, matrícula 3156597, para, sem prejuízo das suas atuais atribuições, ter exercício na Representação da Procuradoria Geral do Município junto à Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de dezembro de 2024.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

RETIFICAÇÃO

Na portaria 103/2024, publicada no DOM nº 8.935, do dia 18/12/2024, página 8:

ONDE SE LÊ: de 02.01.2025 a 21.01.2025

LEIA-SE: de 06.01.2025 à 25.01.2025

Salvador, 20 de dezembro de 2024

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PORTARIA Nº 43 / 2024

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, no período de 26 / 12 / 2024 a 10 / 01 / 2025, o servidor DENISSON WEST

MUINOS, matrícula 3142918, Supervisor, grau 63, da Subcontroladoria Geral, da Controladoria Geral do Município, para, cumulativamente, responder pela função de confiança de **CHEFE DE SETOR B**, grau 63, do Setor de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria Administrativa desta Controladoria Geral do Município, em substituição a titular **MARIA CAROLINA DA SILVA DE JESUS**, matrícula 3093797, por motivo de Férias.

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, em 19 de dezembro de 2024.

MARIA RITA GÔES GARRIDO
Controladora Geral do Município

PORTARIA CONJUNTA CGM / SMED Nº 03 / 2024

Publicada no DOM de 17/12/2024

República por ter saído com incorreções

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e com fulcro no EDITAL CONJUNTO CGM/SMED Nº 01/2024, publicado no DOM nº 8.868, de 11/09/2024,

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar público o resultado do 5º Concurso de Expressão Literária e Protagonismo Cidadão - A Cidade Somos Nós, conforme o quadro abaixo:

CLAS	ALUNO	INSCRIÇÃO	GRE	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. ORIENT.	SÉRIE/ TURMA	NOTA
1º	ERILANE CLARA DE JESUS ALVES	12118693	CABULA	NOVA SUSSUARANA	ADÉLIA CRISTINA OLIVEIRA PINHO	EJA TAP V	9,08
2º	LAIGIAN CRISTINE MARTINS TOSTA	09115358	CAJAZEIRAS	2 DE JULHO	CÁTIA VALENTINA GOIS DOS SANTOS	EJA TAP V	9,06
3º	MARCIA SANTOS	08113157	SÃO CAETANO	XAVIER MARQUES	PATRICIA TEIXEIRA BENINCA	EJA TAP V	9,02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 16 de dezembro de 2024.

MARIA RITA GÔES GARRIDO
Controladora Geral do Município

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA
R E Q U E R E N T E / REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA 8.342)
CNPJ DO CONTRIBUINTE	216.187.395-49
PROCESSO Nº	8077/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	594.882-7
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU 2020. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. ISENÇÃO. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO DO IPTU EXERCÍCIO 2020, COM BASE NO PARECER JURÍDICO EMITIDO PELO SEINF/CTJ/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006. 2) A UNIDADE IMOBILIÁRIA NÃO FAZ "JUS" A ISENÇÃO, POIS PASSOU A INTEGRAR A ZONA DE USO SUSTENTÁVEL - ZUSI, DOTADAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SENDO EXPLORADAS ECONOMICAMENTE COM TURISMO E LAZER, PORTANTO PERDEU A CONDIÇÃO DE ISENTO, CONFORME ESTABELECE AS LEIS Nº 7.400/2008 E 9.069/2016.

CONTRIBUINTE	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA
R E Q U E R E N T E / REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA. 8.342)
CNPJ DO CONTRIBUINTE	216.178.395-49
PROCESSO Nº	3362/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	594.882-7

NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU 2021. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. ISENÇÃO. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO DO IPTU EXERCÍCIO 2021, COM BASE NO PARECER JURÍDICO EMITIDO PELO SEINF/CTJ/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006. 2) A UNIDADE IMOBILIÁRIA NÃO FAZ "JUS" A ISENÇÃO, POIS PASSOU A INTEGRAR A ZONA DE USO SUSTENTÁVEL - ZUSI, DOTADAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SENDO EXPLORADAS ECONOMICAMENTE COM TURISMO E LAZER, PORTANTO PERDEU A CONDIÇÃO DE ISENTO, CONFORME ESTABELECE AS LEIS Nº 7.400/2008 E 9.069/2016.

CONTRIBUINTE	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA
R E Q U E R E N T E / REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA. 8.342)
CNPJ DO CONTRIBUINTE	216.187.395-49
PROCESSO Nº	4186/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	594.882-7
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU 2022. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. ISENÇÃO. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO DO IPTU EXERCÍCIO 2022, COM BASE NO PARECER JURÍDICO EMITIDO PELO SEINF/CTJ/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006. 2) A UNIDADE IMOBILIÁRIA NÃO FAZ "JUS" A ISENÇÃO, POIS PASSOU A INTEGRAR A ZONA DE USO SUSTENTÁVEL - ZUSI, DOTADAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SENDO EXPLORADAS ECONOMICAMENTE COM TURISMO E LAZER, PORTANTO PERDEU A CONDIÇÃO DE ISENTO, CONFORME ESTABELECE AS LEIS Nº 7.400/2008 E 9.069/2016.

Salvador, 20 dezembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	BANCO DO BRASIL S/A
REPRESENTANTE LEGAL	ALANA DE ANDRADE MATOS LACERDA (OAB/BA 48.414)
CNPJ DO CONTRIBUINTE	00.000.000/3419-32
CGA	010.559/003-83
PROCESSO	919595/2024
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	423.2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISS. INFRAÇÕES: PERÍODO ENTRE 01/12/2013 ATÉ 29/09/2021 : ART. 104 DA LEI 7186/2006, OBSERVADOS OS ARTS. 105 E O §5º DO 108 DA MESMA LEI (ALTERADA PELA LEI 8421/2013) E A IN-SEFAZ 07/2013. A PARTIR DE 30/09/2021: DA LEI 7186/2006 : ARTS. 87 A 93, ARTS 96 A 98, ART.104 - OBSERVADOS O ART. 105 (COM REDAÇÃO DA LEI 8723/2014) IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

CONTRIBUINTE	BANCO DO BRASIL S/A
REPRESENTANTE LEGAL	ALANA DE ANDRADE MATOS LACERDA (OAB/BA 48.414)
CNPJ DO CONTRIBUINTE	00.000.000/3714-16
CGA	010.559/075-60
PROCESSO	919903/2024
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	404.2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISS. INFRAÇÕES: DA LEI 7186/2006 : ARTS. 87 A 93, ARTS. 96 A 98, ART. 104 - OBSERVADOS OS ARTS. 105 (COM REDAÇÃO DA LEI 8723/2014) E O §5º DO ART. 108 DA MESMA LEI, C/C ATR. 99§1º E O §3º DO ART. 108 DA MESMA LEI (COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8421/2013). IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

CONTRIBUINTE	BANCO DO BRASIL S/A
REPRESENTANTE LEGAL	ALANA DE ANDRADE MATOS LACERDA (OAB/BA 48.414)
CNPJ DO CONTRIBUINTE	00.000.000/4064-90

CGA	010.559/024-47
PROCESSO	919725/2024
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	470.2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISS. INFRAÇÕES: DA LEI 7186/2006 : ARTS. 87 A 93, ARTS. 96 A 98, ART. 104 - OBSERVADOS OS ARTS. 105 (COM REDAÇÃO DA LEI 8723/2014) E 108 §5º DA MESMA LEI - C/C ART. 99 §1º, E O ART. 108 §3º DA MESMA LEI (COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8421/2013) IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 20 dezembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	BANCO DO BRASIL S/A
REPRESENTANTE LEGAL	ALANA DE ANDRADE MATOS LACERDA (OAB/BA 48.414)
CNPJ DO CONTRIBUINTE	00.000.000/3833-41
CGA	010.559/072-30
PROCESSO	919813/2024
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	491.2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISS. INFRAÇÕES: DA LEI 7186/2006 : ART. 104 -OBSERVADOS OS ARTS. 105 (COM REDAÇÃO DA LEI 8723/2014) E 108 §5º DA MESMA LEI - E O ART. 108 §3º DA MESMA LEI (COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8421/2013) IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

CONTRIBUINTE	BANCO DO BRASIL S/A
REPRESENTANTE LEGAL	ALANA DE ANDRADE MATOS LACERDA (OAB/BA 48.414)
CNPJ DO CONTRIBUINTE	00.000.000/6968-03
CGA	010.559/249-79
PROCESSO	919723/2024
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	453.2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISS. INFRAÇÕES: DA LEI 7186/2006 : ARTS. 87 A 93, ARTS. 96 A 98, ART. 104 - OBSERVADOS OS ARTS. 105 (COM REDAÇÃO DA LEI 8723/2014) E O §5º DO ART. 108 DA MESMA LEI , C/C ATR. 99§1º E O §3º DO ART. 108 DA MESMA LEI (COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8421/2013). IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

CONTRIBUINTE	BANCO DO BRASIL S/A
REPRESENTANTE LEGAL	ALANA DE ANDRADE MATOS LACERDA (OAB/BA 48.414)
CNPJ DO CONTRIBUINTE	00.000.000/3390-16
CGA	010.559/022-80
PROCESSO	919722/2024
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	432.2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISS. INFRAÇÕES: DA LEI 7186/2006 : ARTS. 87 A 93, ARTS. 96 A 98, ART. 104 - OBSERVADOS OS ARTS. 105 (COM REDAÇÃO DA LEI 8723/2014) E 108 §5º DA MESMA LEI - C/C ART. 99 §1º, E O ART. 108 §3º DA MESMA LEI 9COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8421/2013) IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 20 dezembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam

intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	BANCO DO BRASIL S/A
REPRESENTANTE LEGAL	ALANA DE ANDRADE MATOS LACERDA (OAB/BA 48.414)
CNPJ CONTRIBUINTE	DO 00.000.000/4047-99
CGA	010.559/028-50
PROCESSO	919882/2024
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	384.2024
FASE DE JULGAMENTO	DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISS. INFRAÇÕES: DA LEI 7186/2006 : ARTS. 87 A 93, ARTS. 96 A 98, ART. 104 - OBSERVADOS OS ARTS. 105 (COM REDAÇÃO DA LEI 8723/2014) E O §5º DO ART. 108 DA MESMA LEI , C/C ATR. 99§1º E O §3º DO ART. 108 DA MESMA LEI (COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8421/2013). IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

CONTRIBUINTE	BANCO DO BRASIL S/A
REPRESENTANTE LEGAL	ALANA DE ANDRADE MATOS LACERDA (OAB/BA 48.414)
CNPJ CONTRIBUINTE	DO 00.000.000/6822-50
CGA	010.559/124-20
PROCESSO	919881/2024
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	492.2024
FASE DE JULGAMENTO	DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISS. INFRAÇÕES: PERÍODO ENTRE 01/12/2013 ATÉ 29/09/2021 : ART. 104 DA LEI 7186/2006, OBSERVADOS OS ARTIGOS 105 E O §5º DO ART. 108 DA MESMA LEI (ALTERADA PELA LEI 8421/2013) E A IN-SEFAZ 07/2013. A PARTIR DE 30/09/2021: DA LEI 7186/2006 : ARTS. 87 A 93, ARTS. 96 A 98, ART. 104 - OBSERVADO O ART. 105 (COM REDAÇÃO DA LEI 8723/2014). IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

CONTRIBUINTE	BANCO DO BRASIL S/A
REPRESENTANTE LEGAL	ALANA DE ANDRADE MATOS LACERDA (OAB/BA 48.414)
CNPJ CONTRIBUINTE	DO 00.000.000/3193-33
CGA	010.559/023-63
PROCESSO	919959/2024
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	487.2024
FASE DE JULGAMENTO	DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISS. INFRAÇÕES: DA LEI 7186/2006 : ART. 104 - OBSERVADOS OS ARTS. 105 (COM REDAÇÃO DA LEI 8723/2014) E O §5º DO ART. 108 DA MESMA LEI, E O §3º DO ART. 108 DA MESMA LEI (COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8421/2013). IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 20 dezembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	BANCO DO BRASIL S/A
REPRESENTANTE LEGAL	ALANA DE ANDRADE MATOS LACERDA (OAB/BA 48.414)
CNPJ DO CONTRIBUINTE	00.000.000/3993-45
CGA	010.559/025-12
PROCESSO	919964/2024
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	489.2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO

. E M E N T A	ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISS. INFRAÇÕES: DA LEI 7186/2006 : ARTS. 87 A 93, ARTS. 96 A 98, ART. 104 - OBSERVADOS OS ARTS. 105 (COM REDAÇÃO DA LEI 8723/2014) E 108 §5º DA MESMA LEI - C/C ART. 99 §1º, E O ART. 108 §3º DA MESMA LEI (COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8421/2013) IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.
---------------	---

CONTRIBUINTE	BANCO DO BRASIL S/A
REPRESENTANTE LEGAL	ALANA DE ANDRADE MATOS LACERDA (OAB/BA 48.414)
CNPJ DO CONTRIBUINTE	00.000.000/5864-55
CGA	010.559/119-27
PROCESSO	919666/2024
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	444.2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISS. INFRAÇÕES: DA LEI 7186/2006 : ARTS. 87 A 93, ARTS. 96 A 98, ART. 104 - OBSERVADOS OS ARTS. 105 (COM REDAÇÃO DA LEI 8723/2014) E 108 §5º DA MESMA LEI - C/C ART. 99 §1º, E O ART. 108 §3º DA MESMA LEI (COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8421/2013) IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

CONTRIBUINTE	BANCO DO BRASIL S/A
REPRESENTANTE LEGAL	ALANA DE ANDRADE MATOS LACERDA (OAB/BA 48.414)
CNPJ DO CONTRIBUINTE	00.000.000/3890-30
CGA	010.559/073-13
PROCESSO	919908/2024
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	400.2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISS. INFRAÇÕES: DA LEI 7186/2006 : ARTS. 87 A 93, ARTS. 96 A 98, ART. 104 - OBSERVADOS OS ARTS. 105 (COM REDAÇÃO DA LEI 8723/2014) E 108 §5º DA MESMA LEI - C/C ART. 99 §1º, E O ART. 108 §3º DA MESMA LEI (COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8421/2013) IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 20 dezembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

CONVITE

RECORRENTE	ESPÓLIO DE GUIOMAR TRINDADE PISTOLATO
PROCESSO Nº	11.954/2016
INSCRIÇÃO Nº	395.919-8
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
REPRESENTANTE	DANILO SÉRGIO PISTOLATO
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO A RESPOSTA DA DILIGÊNCIA REQUISITADA PELO CONSELHEIRO RELATOR. INFOMASE, AINDA, QUE OS AUTOS ESTÃO DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/ CMT (9:00 ÀS 16:00 H), PARA VISTA E CONHECIMENTO. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 20 de dezembro de 2024

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10126/2021
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 880204.2021
RECORRENTE: INOVA CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA
ADVOGADO(S): CELSO LUIZ DE OLIVEIRA (OAB/BA 17.279) E GUSTAVO DE PINHO BRITO (OAB/BA 23.356)

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR (A): CAMILA ARAÚJO LOPES MARTINS

EMENTA - AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE EMISSÃO DE NF. REJEITADA PRELIMINAR DE NULIDADE. AUTO DE INFRAÇÃO ATENDE REQUISITOS LEGAIS. AUSÊNCIA PREJUÍZO DEFESA. OMISSÃO DE RECEITAS APURADA NO CRUZAMENTO DAS OPERAÇÕES COM CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO COM NFS EMITIDAS. ARGUMENTO DE DIFERENÇA REFERENTE À COMERCIALIZAÇÃO/REVENDA DE MERCADORIAS. ARGUMENTO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA. FALTA DE PROVAS DO CONTRIBUINTE.
1. Rejeitada a preliminar de nulidade do auto de infração, tendo em vista que o auto preenche todos os requisitos formais e legais e encontra-se devidamente acompanhado de relatório de fiscalização, planilhas e demonstrativos, que possibilitaram o exercício da ampla defesa e contraditório sem prejuízo. **2.** Constatada omissão de receitas com base no cruzamento das operações com cartões de crédito/débito com as NFS-e emitidas com base no Convenio SEFAZ-BAHIA e SEFAZ SALVADOR nº SF/CV/DA nº 04/2018 e, por consequência, a ausência de emissão das correspondentes NFS-e. **3.** Contribuinte não juntou aos autos documentos (DANFes, contabilidade) que comprovem que a diferença se referia a comercialização ou revenda de mercadorias. **4.** Contribuinte não juntou aos autos documentos que comprovem que realizou parcelamento e/ou sequer a sua composição, não comprovando, ainda, a retificação do PGDAS-D e a emissão das correspondentes notas fiscais. **5.** Ausência de comprovação documental fisco-contábil que pudesse desconstituir a lavratura do auto de infração. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. REJEITADA PRELIMINAR DE NULIDADE. PROCEDÊNCIA DO AINF DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 20 de dezembro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RECURSO / BOLSA DE ESTUDO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
256447/2024	SEMGE	ALINE COSTA CERQUEIRA SANTOS LIMA

RECURSO / BOLSA DE ESTUDO - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
260979/2024	SEMGE	TATIANA BEHRENS E ALBUQUERQUE BITENCOURT
260558/2024	SEMGE	ILKA MAGALHÃES SILVA CARNEIRO
261144/2024	SEMGE	MARIA CRISTINA DOS SANTOS BACELAR

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
154710/2021	SMS	ROBERVAL DA CRUZ RIBEIRO
31906/2020	SMS	EDUARDO VINICIUS CUNHA LIMA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 20 de dezembro de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 288/2024

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	TERMO DE FOMENTO	GESTORA	SUPLENTE
ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE - OSID	14/2024	MILENA BRITO ARCANJO MAT.: 3162300	MIRELA DÓRIA SANTOS DA CUNHA MAT.: 3167164

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 20 de dezembro de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

Conselho Municipal De Esporte E Lazer De Salvador - COMELS

PORTARIA 02/2024

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Salvador-COMELS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Através de sua Comissão de Seleção e Avaliação para o Credenciamento, e com base nos critérios definidos no edital N.º 01/2024, tornar público divulgar lista de credenciamento das federações esportivas que atuam como entidades executoras do esportes e lazer do Município de Salvador:

FEDERAÇÃO	SITUAÇÃO
FEDERACAO BAIANA DE JIU JITSU MMA	CREDENDIADA
FEDERACAO BAIANA DE TRIATHLON	CREDENDIADA
FEDERAÇÃO BAIANA DE KARATÊ INTERESTILOS	CREDENDIADA
FEDERACAO DE CANOAGEM POLINESIA / VA A DA BAHIA	CREDENDIADA

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SALVADOR-COMELS
Salvador, 20 de dezembro 2024.

EDVALDO VALÉRIO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 052/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.069/1990- ECA, Lei Municipal n.º 4.231/1990, alterada pela Lei Municipal 5.204/1996, bem como a Resolução CMDCA n.º 043/2024, que trata sobre captação externa de recursos e conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária n.º 373, realizada em 18 de dezembro de 2024.

Resolve:

Art. 1. Aprovar o **Projeto** Esperança Continua: Assistência Multidisciplinar no Combate ao Câncer Infantil apresentado pela **OSC** Núcleo de Apoio ao Combate do Câncer Infantil - NACCI, **CNPJ** 00.532.479/0001-07, com valor de execução de R\$ 703.698,19 (setecentos e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e dezenove centavos), destinado ao público de 400 crianças e adolescente com faixa etária de 04 a 17 anos de idade.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de dezembro de 2024.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO N.º 054/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.069/1990- ECA, Lei Municipal n.º 4.231/1990, alterada pela Lei Municipal 5.204/1996, bem como a Resolução CMDCA n.º 043/2024, que trata sobre captação externa de recursos e conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária n.º 373, realizada em 18 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1. Aprovar o **Projeto Crescendo com Arte, Educação e Tecnologia** apresentado pela OSC Santa Casa de Misericórdia da Bahia, **CNPJ** 15.153.745/0001-68, com valor de execução de R\$ 683.062,69 (Seiscentos e oitenta e três mil, sessenta e dois reais e nove centavos), destinado ao público de 1290 crianças e adolescente com faixa etária de 02 a 18 anos de idade.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de dezembro de 2024.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO N.º 055/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.069/1990- ECA, Lei Municipal n.º 4.231/1990, alterada

pela Lei Municipal 5.204/1996, bem como a Resolução CMDCA n.º 043/2024, que trata sobre captação externa de recursos e conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária n.º 373, realizada em 18 de dezembro de 2024.

Resolve:

Art. 1. Aprovar o **Projeto** Aprender para transformar, através da Educação e Cultura apresentado pela **OSC** Instituto Igor Torrales, **CNPJ** 45.826.313/0001-31, com valor de execução de R\$ 472.517,26 (Quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e seis centavos), destinado ao público de 60 crianças e adolescente com faixa etária de 11 a 18 anos de idade.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de dezembro de 2024.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO N.º 056/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.069/1990- ECA, Lei Municipal n.º 4.231/1990, alterada pela Lei Municipal 5.204/1996, bem como a Resolução CMDCA n.º 043/2024, que trata sobre captação externa de recursos e conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária n.º 373, realizada em 18 de dezembro de 2024.

Resolve:

Art. 1. Aprovar o **Projeto** Escola Viva apresentado pela **OSC** Instituto Beneficente e Assistencial Conceição Macedo-IBCM, **CNPJ** 00584.568/0001-05, com valor de execução de R\$ 363.180,68 (trezentos e sessenta e três mil, cento e oitenta reais e sessenta e oito centavos) destinado ao público de 45 crianças e adolescente com faixa etária de 06 a 14 anos de idade.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de dezembro de 2024.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO N.º 058/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.069/1990- ECA, Lei Municipal n.º 4.231/1990, alterada pela Lei Municipal 5.204/1996, bem como a Resolução CMDCA n.º 043/2024, que trata sobre captação externa de recursos e conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária n.º 373, realizada em 18 de dezembro de 2024.

Resolve:

Art. 1. Aprovar o **Projeto** Cultura Digital: Universo dos Games apresentado pela **OSC** Fundação Cidade Mãe, **CNPJ** 00.883.962/0001-36, com valor de execução de R\$ 165.826,95 (Cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos) destinado ao público de 60 adolescente com faixa etária de 15 a 17 anos de idade.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de dezembro de 2024.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO N.º 059/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.069/1990- ECA, Lei Municipal n.º 4.231/1990, alterada pela Lei Municipal 5.204/1996, bem como a Resolução CMDCA n.º 043/2024, que trata sobre captação externa de recursos e conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária n.º 373, realizada em 18 de dezembro de 2024.

Resolve:

Art. 1. Aprovar o **Projeto Acolhimento com Carinho** apresentado pela OSC Liga Baiana Contra o Câncer/Hospital Aristides Maltez, **CNPJ** 15.180.961.0001-00, com valor de execução de R\$ 482.000,00(quatrocentos e oitenta e dois mil reais) destinado ao público de 1240 crianças e adolescente com faixa etária de 00 a 18 anos de idade.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de dezembro de 2024.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMDCA Salvador



RESOLUÇÃO Nº 060/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.069/1990- ECA, Lei Municipal nº 4.231/1990, alterada pela Lei Municipal 5.204/1996, bem como a Resolução CMDCA nº 043/2024, que trata sobre captação externa de recursos e conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária nº 373, realizada em 18 de dezembro de 2024.

Resolve:

Art. 1. Aprovar o **Projeto Manto da Eserança** apresentado pela OSC Liga Baiana Contra o Câncer/ Hospital Aristides Maltez, CNPJ 15.180.961.0001-00, com valor de execução de R\$ 332.843,00 (trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais) destinado ao publico de 1.000 crianças e adolescente com faixa etária de 00 a 18 anos de idade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de dezembro de 2024.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO Nº 061/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.069/1990- ECA, Lei Municipal nº 4.231/1990, alterada pela Lei Municipal 5.204/1996, bem como a Resolução CMDCA nº 043/2024, que trata sobre captação externa de recursos e conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária nº 373, realizada em 18 de dezembro de 2024.

Resolve:

Art. 1. Aprovar o **Projeto Judô e Nutrição para Todos** apresentado pela OSC Associação Arte sem Fronteiras, CNPJ 15.587.899/0001-68, com valor de execução de R\$ 220.167,20(duzentos e vinte mil, cento e sessenta e sete reais e vinte centavos) destinado ao publico de 40 crianças e adolescente com faixa etária de 06 a 18 anos de idade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de dezembro de 2024.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO Nº 062/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.069/1990- ECA, Lei Municipal nº 4.231/1990, alterada pela Lei Municipal 5.204/1996, bem como a Resolução CMDCA nº 043/2024, que trata sobre captação externa de recursos e conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária nº 373, realizada em 18 de dezembro de 2024.

Resolve:

Art. 1. Aprovar o **Projeto Adolescentes Gestores: Simulando o Futuro** apresentado pela OSC Associação dos Voluntários para o Serviço Internacional Brasil - AVSI Brasil CNPJ 08.929.748/0001-85, com valor de execução de R\$ 534.836,00 (quientos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais), destinado ao publico de 100 adolescentes com faixa etária de 14 a 18 anos de idade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de dezembro de 2024.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO Nº 063/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.069/1990- ECA, Lei Municipal nº 4.231/1990, alterada pela Lei Municipal 5.204/1996, bem como a Resolução CMDCA nº 043/2024, que trata sobre captação externa de recursos e conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária nº 373, realizada em 18 de dezembro de 2024.

Resolve:

Art. 1. Aprovar o **Projeto Pontes para o Futuro: Apoio Escolar e Atendimento Psicopedagógico** apresentado pela OSC Associação dos Voluntários para o Serviço Internacional Brasil - AVSI Brasil CNPJ 08.929.748/0001-85, com valor de execução de R\$R\$ 617.757,78 (Seiscentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos), destinado ao publico de 60 crianças,

com transtorno do Espectro Autista e faixa etária de 06 a 12 anos de idade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de dezembro de 2024.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO Nº 051/2024

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Salvador - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei federal nº 8.069/90, e Leis municipais 4.231/90. C/c 5.204/96 e em conformidade com AGOº373, realizada 18 de dezembro 2024.

Resolve.

Art.1º - Aprovação de Renovação do Certificado de Registro Provisório de 90 dias, das instituições abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
041/92	LAR DA CRIANÇA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	19/03/2025
749/11	ASSOCIAÇÃO E CRECHE SILDUDU	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	19/03/2025
800/12	CENTRO AFRO PROOMOÇÃO DEFESA DA VIDA PADRE EZEQUIEL RAMIN - CAPDEVER	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	19/03/2025
869/15	CARITAS BRASILEIRA REGIONAL NORDESTE III	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	19/03/2025
874/15	ASSOCIAÇÃO GATOS E GATAS TEEM	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO: PROGRAMA DE APRENDIZAGEM.	19/03/2025
894/16	ORGANIZAÇÃO SOCIAL HORA DA CRIANAÇA	PROGRAMA DE APRENDIZAGEM.	19/03/2025
915/17	ABRAÇO A MICROCEFALIA	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	19/03/2025
932/18	ASSOCIAÇÃO BEIJA FLOR DE MASSARANDUBA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	19/03/2025
943/18	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES NORDESTE DE AMARALINA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	19/03/2025
946/18	INSTITUTO VIVA INFÂNCIA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	19/03/2025
960/19	GRUPO DE APOIO AS MULHERES POSITIVAS DE SALVADOR	PROGRAMA DE APRENDIZAGEM.	19/03/2025
968/19	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO NÚCLEO HABITACIONAL JOANES LESTE	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	19/03/2025

1057/21	ASSOCIAÇÃO CIDADÃO CONSCIENTE	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	19/03/2025
1069/22	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL SEMENTE DO BEM	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	19/03/2025

Art.2º - Aprovação de Renovação do Certificado de Registro de 02 (dois) anos, das instituições abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
266/98	NÚCLEO DE APOIO AO COMBATE DO CÂNCER INFANTIL - NACCI	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	19/12/2026
602/05	CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO - CIDE	PROGRAMA DE APRENDIZAGEM	19/12/2026
723/10	INSTITUTO BAIANO DA PAZ	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	19/12/2026
804/12	COMVIDA - COMUNIDADE CIDADANIA E VIDA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	19/12/2026
864/15	ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA POVO BRASIL	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO: PROGRAMA DE APRENDIZAGEM	19/12/2026
957/19	GRUPO CULTURAL JUNINO FORRÓ DO ABC	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	19/12/2026
967/19	PAROQUIA EVANGELICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE SALVADOR	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	19/12/2026

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
979/19	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL ARTE GERAÇÃO	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	19/12/2026
1001/20	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL PAZ E VIDA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	19/12/2026
1034/21	EDUCAR PARA O FUTURO	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	19/12/2026
1045/21	ASSOCIAÇÃO MULHERES NOTÁVEIS -AMN	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	19/12/2026
1150/24	CENTRO PALMARES DE ESTUDO E ASSESSORIA POR DIREITOS	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	19/12/2026
1151/24	ASSOCIAÇÃO CRISTO É VIDA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	19/12/2026
1152/24	ASSOCIAÇÃO LIDER APREDIZAGEM & ESTÁGIO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	PROGRAMA DE APREDIZAGEM	19/12/2026
303/99	FUNDAÇÃO LAR HARMONIA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	19/12/2026
036/92	OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	19/12/2026

Salvador, 20 de dezembro de 2024.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS.
Presidente do CMDCA Salvador.

RESOLUÇÃO Nº 053/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.069/1990- ECA, Lei Municipal nº 4.231/1990, alterada pela Lei Municipal 5.204/1996, bem como a Resolução CMDCA nº 043/2024, que trata sobre captação externa de recursos e conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária nº 373, realizada em 18 de dezembro de 2024.

Resolve:

Art. 1. Aprovar o **Projeto** Ampliação dos Serviços e Implantação da Central de Doações-Casa Solange Fraga apresentado pela **OSC** Santa Casa de Misericórdia da Bahia, **CNPJ** 15.153.745/0001-68, com valor de execução de R\$ 705.363,00 (setecentos e cinco mil trezentos e sessenta e três reais), destinado ao público de 1240 crianças e adolescente com faixa etária de 00 a 18 anos de idade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de dezembro de 2024.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO Nº 057/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.069/1990- ECA, Lei Municipal nº 4.231/1990, alterada pela Lei Municipal 5.204/1996, bem como a Resolução CMDCA nº 043/2024, que trata sobre captação externa de recursos e conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária nº 373, realizada em 18 de dezembro de 2024.

Resolve:

Art. 1. Aprovar o **Projeto** Adolescentes Cidadãos e Solidários -ACIS apresentado pela OSC Centro Esportivo, Assistencial e Mobilizador - CEAM, **CNPJ** 06.064.683/0001-27, com valor de execução de R\$ 768.512,00 (setecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e doze reais) destinado ao público de 100 adolescente com faixa etária de 14 a 18 anos de idade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de dezembro de 2024.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Na Relação de Autos de Infração publicada no **Diário Oficial Nº8.906, fl.12 de 05/11/2024**, na tabela de RECURSO JULGADO PROCEDENTE - AUTO NULO em nome de CONDOMINIO EDIFICIO HOGANA V do

dia 03/10/2024, onde se lê: **AUTO NULO**, leia-se: **AUTO IMPROCEDENTE**.

Salvador, 20 de Dezembro de 2024

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESOLUÇÃO CAPC Nº 40 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o resultado de habilitação do Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, exercício 2023/2024, regulamentado pelos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações: Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e nº 30.756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei nº 9562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021, Decreto Municipal 37.280/2023 e Resolução CAPC Nº 03 de 09 de agosto de 2023.

1. Projetos habilitados:

ID	PROPONENTE	PROJETO	RESUMO
13942	UANGA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	RODA DE SAMBA REGGAE: BATIDAS DA HISTÓRIA	O PROJETO RODA DE SAMBA REGGAE: BATIDAS DA HISTÓRIA, PROTAGONIZADO POR MARCIA CASTRO, BUSCA PROMOVER A MEMÓRIA E A VALORIZAÇÃO DA CULTURA BAIANA ATRAVÉS DO SAMBA REGGAE. A SER REALIZADO EM 4 AUDITÓRIOS DO ESPAÇO BOCA DE BRASA, EM SALVADOR, O PROJETO INCLUI APRESENTAÇÕES ÀS SEXTAS-FEIRAS DO MÊS DE ABRIL. CADA SHOW CONTA RÁ A HISTÓRIA DO SAMBA REGGAE POR MEIO DE UM VASTO REPERTÓRIO E PROJEÇÃO EM LED, CRIANDO UMA CRONOLOGIA HISTÓRICA PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA EM UM AMBIENTE IMERSIVO.
13987	LUPA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	PÁSCOA EM FAMÍLIA	REUNINDO PESSOAS DE TODAS AS IDADES, COM PROGRAMAÇÃO TOTALMENTE GRATUITA E EXPANSIVA PARA TODA FAMÍLIA, ENVOLVENDO DESFILE DE RUA, DIVERSAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS, ATIVIDADES INTERATIVAS, MOMENTOS CELEBRATIVOS E OFICINAS QUALITATIVAS COM FOCO EM ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO E AGENTES CULTURAIS, O PROJETO PÁSCOA EM FAMÍLIA BUSCA A REALIZAÇÃO DE NOVA EDIÇÃO EM MARÇO DE 2025, COM AÇÕES AMPLIADAS E INCLUSIVAS.
14061	GABRIEL MOREIRA BISPO	ENCRUZILHADAS	"ENCRUZILHADAS" É UM PROJETO DE CURTA-METRAGEM, QUE TERÁ MÉDIA DE DURAÇÃO DE 20 MINUTOS, E SERÁ RODADO NO CENTRO DA CIDADE DE SALVADOR. O ASSUNTO ABORDADO É A VULNERABILIDADE SOCIAL DE EX-PRESIDIÁRIOS QUE TENTAM SE REINSERIR NO MERCADO DE TRABALHO, FUGINDO DA CRIMINALIDADE. ALÉM DISSO, ENGLOBA A ESPIRITUALIDADE COMO FORÇA LIVRADORA DOS MALES E IMPULSIONADORA NAS DECISÕES DE VIDA.

Salvador, 20 de dezembro de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO I, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 187/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 600/2024

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADALBERTO LUIZ PAGNOCCA	PR51844/2024	T945606212	INDEFERIDO
ADALTO FERREIRA SANTOS JUNIOR	PR52013/2024	T231411817	INDEFERIDO
ADILSON VIEIRA DOS SANTOS	PR51613/2024	T506118684	INDEFERIDO
ADONIAS DA SILVA ARAUJO	PR49814/2024	R006747053	INDEFERIDO
ADRIANA CARVALHO CABRAL SANTOS	PR50904/2024	T387103422	INDEFERIDO



SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADRIANO CONCEICAO DOS SANTOS	PR50067/2024	T391200188	INDEFERIDO
AGNER FERREIRA CONCEICAO	PR51347/2024	T388703790	INDEFERIDO
ALBERTO MACIEL PARENTE	PR48416/2024	T421300790	INDEFERIDO
ALEX SANDRO TELES BRITO	PR50519/2024	T116312331	INDEFERIDO
ALEXANDRO ZORDAN DA SILVA	PR51155/2024	T507100427	INDEFERIDO
ALICE DA SILVA SOARES	PR51430/2024	R006727323	INDEFERIDO
ALICE SILVA DOS SANTOS	PR51439/2024	T116312789	INDEFERIDO
ALS DESINSETIZADORA E SERV TECNICOS LTDA	PR52166/2024	R006730982	INDEFERIDO
AMILTON MAXIMO DE JESUS	PR51799/2024	R006750930	INDEFERIDO
ANA CAROLINA SOUZA COSTA	PR52107/2024	T387309837	INDEFERIDO
ANA CLAUDIA DE JESUS TRINDADE MAGALHAES	PR52009/2024	T481201472	INDEFERIDO
ANA LUYSA JUSTINO NASCIMENTO	PR53213/2024	T485101234	INDEFERIDO
ANA PAULA DA SILVA LEAL OLIVEIRA	PR51868/2024	R006744791	INDEFERIDO
ANA PAULA TEIXEIRA BATISTA	PR53509/2024	T119211984	INDEFERIDO
ANDERSON DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	PR53245/2024	T114900691	INDEFERIDO
ANDERSON DOS SANTOS SOUZA	PR52638/2024	R006707896	INDEFERIDO
ANDERSON DOS SANTOS SOUZA	PR52642/2024	R006710431	INDEFERIDO
ANDERSON DOS SANTOS SOUZA	PR52645/2024	R006737268	INDEFERIDO
ANDRE RICARDO GOMES BEZERRA	PR50544/2024	R006708052	INDEFERIDO
ANTONIO JOSE SILVA DAS VIRGENS	PR48685/2024	T506403471	INDEFERIDO
BERNARDO MENEZES HUPSEL DE AZEVEDO	PR51048/2024	T440900785	INDEFERIDO
BRENO MATHIAS TURRA BORGES	PR50463/2024	T489411746	INDEFERIDO
CAIO ALMEIDA PEREZ	PR53132/2024	T386000122	INDEFERIDO
CAIO BEZERRA DA SILVA	PR51651/2024	T231411825	INDEFERIDO
CANDIDA MARIA TELES ALVES COSTA	PR48491/2024	T481900122	INDEFERIDO
CARLA DE ANDRADE VIEIRA	PR53512/2024	T945003349	INDEFERIDO
CARLOS ALBERTO ALVES SATURNINO	PR50040/2024	T427600971	INDEFERIDO
CAROLINA GABRIELA SILVA CAETANO	PR52866/2024	T119211068	INDEFERIDO
CASSIA JESUS DE SOUZA	PR52018/2024	T503705761	INDEFERIDO
CELESTE ARAUJO DA SILVA	PR48535/2024	T119210018	INDEFERIDO
CESAR DA ANUNCIACAO FIGUEROA	PR51130/2024	R006726103	INDEFERIDO
CLAUDIO MANOEL NASCIMENTO GONCALO DA SILVA	PR50726/2024	R006726538	INDEFERIDO
CLAUDIO SANTOS DE LIMA	PR53103/2024	T941006446	INDEFERIDO
CLEIDE SOUZA DE CARVALHO	PR50961/2024	T138301150	INDEFERIDO
CLEITON FERREIRA DOS SANTOS	PR49498/2024	R006719008	INDEFERIDO
CLEITON FERREIRA DOS SANTOS	PR49513/2024	R006719410	INDEFERIDO
CLEITON FERREIRA DOS SANTOS	PR49522/2024	R006718947	INDEFERIDO
CYNTHIA MARIA HENRIQUES ROCHA	PR48604/2024	T115505655	INDEFERIDO
DAIANA FERREIRA DE CERQUEIRA	PR52198/2024	T139208230	INDEFERIDO
DANIEL NASCIMENTO MACHADO	PR53321/2024	T386000121	INDEFERIDO
DANIEL SANTOS DOS SANTOS	PR52523/2024	R006738842	INDEFERIDO
DANIEL SANTOS DOS SANTOS	PR52528/2024	R006727763	INDEFERIDO
DANIEL SANTOS DOS SANTOS	PR52531/2024	R006727771	INDEFERIDO
DANIEL SANTOS DOS SANTOS	PR52543/2024	R006730230	INDEFERIDO
DANIEL SANTOS DOS SANTOS	PR49251/2024	R006714373	INDEFERIDO
DANIELLA PEIXOTO DOS SANTOS	PR52706/2024	T119210959	INDEFERIDO
DAVI DE SOUZA MOURA	PR49548/2024	R006743014	INDEFERIDO
DECIO TORRES CRUZ	PR51703/2024	T138902231	INDEFERIDO
DELICINA OLIVEIRA GOMES	PR52127/2024	T394501800	INDEFERIDO
DIEGO SOUZA AGUIAR	PR50018/2024	T139207604	INDEFERIDO
DIEGO SOUZA AGUIAR	PR50005/2024	T139208116	INDEFERIDO
DIOGENES FINEIAS LUIZ DA SILVA	PR52444/2024	T231411795	INDEFERIDO
DOMINGO STALIN AGUERO MARTINEZ	PR48650/2024	T420601442	INDEFERIDO
EDERSON MANOEL SANTOS REIS	PR50609/2024	T938800226	INDEFERIDO
EDGAR DE SANTANA JUNIOR	PR49914/2024	M000228480	INDEFERIDO
EDIVALDO COSTA BASTOS	PR52756/2024	T387309718	INDEFERIDO
EDMAR SANCHES PINHEIRO	PR52190/2024	T116311383	INDEFERIDO
EDSON LUIS MARQUES DA BOA MORTE	PR48797/2024	T487501551	INDEFERIDO
EDSON PIEDADE CAMPOS	PR53450/2024	T140200455	INDEFERIDO
EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	PR50829/2024	T420211785	INDEFERIDO
EDVAN CLINGER SILVA VIEIRA	PR52213/2024	T506118975	INDEFERIDO
ELAINE PACHECO ODWYER	PR53396/2024	T114511118	INDEFERIDO
ELIOMAR CONCEICAO DE ANDRADE	PR52776/2024	T116313195	INDEFERIDO
ELISEU RIOS MELO BORGES DA SILVA	PR48727/2024	R006737144	INDEFERIDO
EMERSON SILVA SANTOS	PR51759/2024	T139505664	INDEFERIDO
ENDERSON SOUSA RAMOS	PR52363/2024	T394302657	INDEFERIDO
ENGELS DIAS LEITE	PR50895/2024	R006728617	INDEFERIDO
EROLTON NUNES OLIVEIRA	PR49579/2024	T423904605	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
EVERTON COSTA DOS SANTOS	PR50773/2024	T939501597	INDEFERIDO
FABIANO JOSE ARCANJO DE JESUS	PR51240/2024	T504700647	INDEFERIDO
FABRICIO NASCIMENTO PEREIRA	PR46758/2024	T489316558	INDEFERIDO
FERNANDA MACEDO DOS SANTOS	PR50799/2024	T939502294	INDEFERIDO
FERNANDO JEFFERSON CARIOLANO	PR52822/2024	R006728971	INDEFERIDO
FLORISVALDO REIS DOS SANTOS	PR48634/2024	T137700302	INDEFERIDO
FRANCISCO CARVALHO DE ARAUJO	PR51272/2024	R006754113	INDEFERIDO
GABRIEL DE JESUS MARINHO SANTOS	PR50690/2024	T394302539	INDEFERIDO
GELVALDO FERREIRA BISPO	PR48347/2024	T116311305	INDEFERIDO
GENILSON SILVA E SILVA	PR51555/2024	T115505586	INDEFERIDO
GILMA SILVA DE JESUS	PR51247/2024	T941200965	INDEFERIDO
GLICIA DANIELE MORAES SANTOS SILVA	PR51515/2024	T948205483	INDEFERIDO
HAMILTON XAVIER PEREIRA	PR53053/2024	T941611278	INDEFERIDO
HUMBERTO DIAS ANDRADE DE AZEVEDO	PR51601/2024	T119210785	INDEFERIDO
INGRID AMY SILVEIRA E SOUZA	PR53461/2024	T139207529	INDEFERIDO
ITALO BISPO BOULHOSA CONCHA	PR52243/2024	T504700666	INDEFERIDO
ITALO MENEZES DA SILVA	PR51063/2024	R006718589	INDEFERIDO
IVAN VAGNER DA SILVA CAMPOS	PR51716/2024	T387601074	INDEFERIDO
IVANILDA MALTA LEMOS	PR52682/2024	R006748201	INDEFERIDO
JACKSON DE JESUS OLIVEIRA	PR53019/2024	R006731836	INDEFERIDO
JACKSON PEREIRA DE ALMEIDA	PR49282/2024	R006712740	INDEFERIDO
JADSON GAS COMERCIO DE GLP LTDA EPP	PR52006/2024	T938800232	INDEFERIDO
JADSON NASCIMENTO ROCHA	PR51660/2024	T118800511	INDEFERIDO
JADSON REIS ASSIS	PR51423/2024	T948505639	INDEFERIDO
JAILTON MACHADO SOUZA	PR51856/2024	T507000150	INDEFERIDO
JAMES AZEVEDO SILVA	PR48057/2024	R006720476	INDEFERIDO
JANDIRA AVELINO DOS SANTOS	PR50717/2024	T506403871	INDEFERIDO
JANDSON DE JESUS QUEIROZ	PR51382/2024	T139010101	INDEFERIDO
JEAN MARCIO ALVES OLIVEIRA	PR52403/2024	T942200948	INDEFERIDO
JOSE AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA	PR52493/2024	T111000055	INDEFERIDO
JOSE CARDOSO DE JESUS	PR47685/2024	R006733515	INDEFERIDO
JOSE JORGE DE SANTANA SOUZA	PR52285/2024	R006720402	INDEFERIDO
JOSE JORGE DE SANTANA SOUZA	PR52253/2024	R006762322	INDEFERIDO
JOSE ROBERTO REIS DE OLIVEIRA	PR51684/2024	T495400608	INDEFERIDO
JUBIRATAN FERREIRA SANTANA	PR51826/2024	R006731318	INDEFERIDO
JUDELIO ARAUJO SILVA	PR51978/2024	R006736891	INDEFERIDO
JULIETTE SANTOS QUINTINO	PR49317/2024	R006746239	INDEFERIDO
JULIO CESAR SANTOS DE MIRANDA	PR50011/2024	M000228799	INDEFERIDO
KARINE CABRAL TEIXEIRA	PR49494/2024	R006693086	INDEFERIDO
KEILA VASCONCELOS SOUTO	PR51159/2024	T481201979	INDEFERIDO
LAISE VIANNA BARDUKE	PR52622/2024	T481201420	INDEFERIDO
LARISSA MUNIZ FERREIRA BITTENCOURT	PR52054/2024	T420601738	INDEFERIDO
LAZARO DA CRUZ CARVALHO	PR52607/2024	T504600643	INDEFERIDO
LENILSON PSCHIEDT	PR52230/2024	M000227637	INDEFERIDO
LEOMARIO DE SOUZA PINTO	PR51099/2024	T948205290	INDEFERIDO
LOCALIZA FLEET S/A	PR51993/2024	T116311718	INDEFERIDO
LUCAS FERREIRA DE FREITAS	PR52692/2024	R006715328	INDEFERIDO
LUCIA APARECIDA DA LUZ NUNES	PR51982/2024	T506117928	INDEFERIDO
LUIZ CARLOS MELO DE JESUS	PR48724/2024	T440900740	INDEFERIDO
MARCUS VINICIUS BASTOS GAMA	PR52662/2024	T945102992	INDEFERIDO
MARIA DE JESUS PIMENTEL NASCIMENTO	PR50396/2024	T119211399	INDEFERIDO
MARIA DO ROSARIO REIS CARDOSO	PR48392/2024	T139009885	INDEFERIDO
MARIA DULCE CARDOSO CARDOSO	PR52847/2024	T389701363	INDEFERIDO
MARIA REGINA M L COSTA	PR51350/2024	R006729206	INDEFERIDO
MARIANA NASCIMENTO SOTERO CAMPOS	PR52752/2024	T139010323	INDEFERIDO
MARIENE PEREIRA DE CARVALHO	PR51329/2024	T421800720	INDEFERIDO
MARIO POMPEU CAVALCANTI DA FONSECA	PR51722/2024	T139207834	INDEFERIDO
MARIVALDO BISPO DOS SANTOS	PR51395/2024	T391007208	INDEFERIDO
MARLUCE OLIVEIRA DE JESUS REIS	PR48324/2024	T388703612	INDEFERIDO
MARTA ARAUJO DA SILVA SUZART	PR50868/2024	T948505525	INDEFERIDO
MATHEUS PETERSON GALVÃO VIEIRA	PR48425/2024	T440900726	INDEFERIDO
MAURICIO DARLAN GRAVE GONCALVES	PR49789/2024	T394302722	INDEFERIDO
MICHELL DABROWSKA FRANCA	PR48333/2024	T229903884	INDEFERIDO
MICHELL DABROWSKA FRANCA	PR50634/2024	T139505165	INDEFERIDO
MILENA ALVES LIMA	PR53057/2024	T421511576	INDEFERIDO
MILENA SHIZUE PENALVA IKEDA	PR51370/2024	T139418875	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLIC	PR50500/2024	R006701301	INDEFERIDO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLIC	PR50507/2024	R006701274	INDEFERIDO
MIRIAN LEDA PAIXAO FRANCA	PR50449/2024	T139419558	INDEFERIDO
MOVIDA LOCAÇAO DE VEICULOS S A	PR50873/2024	R006693472	INDEFERIDO
MOVIDA LOCAÇAO DE VEICULOS S A	PR50883/2024	R006691777	INDEFERIDO
MOVIDA LOCAÇAO DE VEICULOS S A	PR50953/2024	R006691028	INDEFERIDO
MURILO RODRIGUES DOS SANTOS	PR49612/2024	T386200180	INDEFERIDO
NAEDINA MARIA CERQUEIRA DE OLIVEIRA E SI	PR53295/2024	T386201075	INDEFERIDO
NILTON DO CARMO DOS SANTOS	PR48454/2024	T116312071	INDEFERIDO
OSIMAR CARMO SANTOS	PR53285/2024	T945003280	INDEFERIDO
PAULO CESAR DE JESUS	PR50657/2024	R006735267	INDEFERIDO
PAULO CESAR DE JESUS	PR50662/2024	R006728325	INDEFERIDO
PAULO CESAR DE JESUS	PR50667/2024	R006735270	INDEFERIDO
PAULO VICTOR SILVA DE MORAIS	PR51726/2024	T506117660	INDEFERIDO
PAULO VITOR DE JESUS	PR51936/2024	T119211506	INDEFERIDO
PEDRO HENRIQUE GUIMARAES RIBEIRO	PR52125/2024	T139207718	INDEFERIDO
POLLYANA SILVA CARRILHO ROSA	PR50776/2024	T945003546	INDEFERIDO
RAFAEL BARATELLA	PR52710/2024	T138411784	INDEFERIDO
RAFAEL LEAL SILVA	PR50401/2024	T121100723	INDEFERIDO
REGINALDO ALVES DOS SANTOS	PR52057/2024	T506119423	INDEFERIDO
REGINALDO MARTINS DA SILVA	PR53263/2024	T115505669	INDEFERIDO
REGINALDO SANTOS SOBRINHO	PR52792/2024	T944501574	INDEFERIDO
RICARDO BASILIO DA SILVA SANTOS	PR51070/2024	T940401067	INDEFERIDO
ROBERTO ARAUJO EVANGELISTA	PR53117/2024	T420212381	INDEFERIDO
ROBERVAL GERALDO PIMENTA RIBEIRO	PR48820/2024	T418800013	INDEFERIDO
RODOLFO BORGES QUEIROZ	PR52727/2024	R006746023	INDEFERIDO
RODRIGO DA SILVA BATISTA	PR53029/2024	T494701415	INDEFERIDO
RODRIGO DE MATOS TEIXEIRA	PR48621/2024	T942200583	INDEFERIDO
RODRIGO VILLELA	PR51549/2024	T139207832	INDEFERIDO
RONALDO CONCEICAO SANTOS	PR51489/2024	T396000250	INDEFERIDO
ROQUE FERREIRA FORTUNA	PR51785/2024	T420601711	INDEFERIDO
ROSANGELA GARCIA ROSAS	PR50068/2024	T139504995	INDEFERIDO
SANDRA MARIA PINHEIRO DE ASSIS	PR51454/2024	T116311387	INDEFERIDO
SERGIO MAURICIO MARTINS CARVALHO	PR50588/2024	T394302516	INDEFERIDO
SHIRLEY FAVILA DUARTE	PR53514/2024	T506118661	INDEFERIDO
SUEDSON FREITAS DE CARVALHO	PR52311/2024	T481800271	INDEFERIDO
SUZY DANIELLA MIRANDA OLIVEIRA	PR53223/2024	T111608433	INDEFERIDO
SUZY DANIELLA MIRANDA OLIVEIRA	PR53232/2024	T939502552	INDEFERIDO
TAINA DA SILVA ALMEIDA	PR50666/2024	T139418778	INDEFERIDO
TAMIRES MOURA CUNHA	PR51448/2024	T941005985	INDEFERIDO
THALES ALVES CARDOSO	PR50057/2024	T389012538	INDEFERIDO
THIAGO BRUCE RODRIGUES	PR52088/2024	T138411795	INDEFERIDO
THIAGO SANTOS FIUZA	PR53381/2024	T231411828	INDEFERIDO
THIERRY DOS SANTOS FERREIRA	PR50980/2024	T489316636	INDEFERIDO
TIAGO DE JESUS SANTOS	PR52582/2024	M000228256	INDEFERIDO
VALNEI REIS DOS SANTOS	PR52335/2024	T388703793	INDEFERIDO
VANIA PAULA RODRIGUES NUNES	PR52810/2024	M000228365	INDEFERIDO
VERA LUCIA DE ALMEIDA GOUVEIA MOURA	PR51532/2024	T142901745	INDEFERIDO
VICTOR CARVALHO DIAS	PR51905/2024	R006722842	INDEFERIDO
VINICIUS OLIVEIRA BRANDAO	PR50095/2024	R006743592	INDEFERIDO
VIVALDO MACHADO RODRIGUEZ	PR48373/2024	T500901479	INDEFERIDO
VIVIAN K F SUZART DA S SANTOS	PR51574/2024	T139418429	INDEFERIDO
VIVIAN KARINA FERNANDES SUZART DA S SANT	PR51014/2024	T138902046	INDEFERIDO
VIVIAN KARINA FERNANDES SUZART DA S SANT	PR50569/2024	T419719421	INDEFERIDO
VIVIAN PATRICIA FERNANDES SUZART CAVALCA	PR51477/2024	T503705600	INDEFERIDO
WASHINGTON LUIS DOS SANTOS NOGUEIRA	PR50932/2024	T488601447	INDEFERIDO
WESLEY DE SOUZA RODRIGUES	PR52869/2024	T387103885	INDEFERIDO
WILDSOON SANTOS DE JESUS	PR53351/2024	T945402869	INDEFERIDO
YSTENILTON FABIANO MALHEIRO FIGUEIREDO	PR53071/2024	T942201215	INDEFERIDO
ADAILTON PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	PR49400/2024	R006717009	DEFERIDO
ADRIANA MARTIN	PR49561/2024	T938800239	DEFERIDO
ALESSANDRO RIBEIRO DE SANTANA	PR52101/2024	R006749893	DEFERIDO
ALEX MAGNO SANTOS NASCIMENTO	PR51119/2024	T506119174	DEFERIDO
ALINE MALCON MARQUES	PR51265/2024	T119211310	DEFERIDO
ANA NERY DE ALMEIDA BORGES	PR52601/2024	T386200809	DEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ANDERSON LUIZ DE SOUSA	PR48656/2024	R006735370	DEFERIDO
ANDRE SANTOS DOS REIS	PR52857/2024	T116313197	DEFERIDO
ANTONIO MARCOS OLIVEIRA SANTOS	PR52893/2024	T386201344	DEFERIDO
CAIQUE CARLOS SOUZA DE JESUS	PR51031/2024	T116311262	DEFERIDO
CESAR ROMERO SANTOS NUNES	PR50714/2024	T116311682	DEFERIDO
CLAUDIONOR RIBEIRO SILVA	PR50155/2024	T386200594	DEFERIDO
DANIELA GOMES COSTA	PR50968/2024	T503705689	DEFERIDO
DECIO DA SILVA	PR52883/2024	R006717709	DEFERIDO
EDSON OLIVEIRA NASCIMENTO	PR50972/2024	T418300320	DEFERIDO
ELIEL CRUVINEL SILVA	PR49662/2024	T506201082	DEFERIDO
EUDES SANTANA ARAUJO	PR50032/2024	T386200179	DEFERIDO
FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS	PR52560/2024	T139208119	DEFERIDO
FRANCISCO FERREIRA MAGALHAES	PR45665/2024	T387103277	DEFERIDO
GABRIEL PASTOR DO NASCIMENTO	PR51169/2024	R006742518	DEFERIDO
GERALDO FILGUEIRAS DE SOUZA	PR51643/2024	T389800328	DEFERIDO
GILDA SANTOS CHAVES	PR53077/2024	T119211327	DEFERIDO
HALGACYR PEREIRA BARBOSA	PR49835/2024	T111607987	DEFERIDO
HELIO JOSE DOS ANJOS JUNIOR	PR48435/2024	R006730338	DEFERIDO
HERIBALDO PINHEIRO DE NOVAIS	PR52205/2024	T116311571	DEFERIDO
ISADORA NOVAES SCHEFLER BARBOSA COSTA	PR49724/2024	T139207802	DEFERIDO
JOAO VITOR REIS BRITO SOUZA	PR48442/2024	R006745766	DEFERIDO
JORGE EMANUEL MATTOS DE MAGALHAES	PR52063/2024	T116311234	DEFERIDO
JOSE SALVIANO CHAVES	PR52278/2024	T481707282	DEFERIDO
JURANDI SILVA NASCIMENTO	PR52814/2024	T481201604	DEFERIDO
LAURA FALCONI RIBEIRO VAZ	PR50939/2024	T115505742	DEFERIDO
LEANDRO SACRAMENTO DE SOUZA	PR53283/2024	T945402886	DEFERIDO
LIDIANE LEO RIBEIRO	PR46739/2024	T939300930	DEFERIDO
MANOEL FERREIRA DE MOURA FILHO	PR49783/2024	T506403909	DEFERIDO
MARCUS VINICIUS RODRIGUES	PR49727/2024	R006733854	DEFERIDO
MARCUS VINICIUS RODRIGUES	PR49712/2024	R006686214	DEFERIDO
MARCUS VINICIUS RODRIGUES	PR49720/2024	R006717830	DEFERIDO
MARCUS VINICIUS RODRIGUES	PR49723/2024	R006722781	DEFERIDO
MARGARETE PASSOS DE JESUS OLIVEIRA	PR53365/2024	T390701458	DEFERIDO
MARIA VANUSA DE OLIVEIRA SANTANA	PR52733/2024	T113800188	DEFERIDO
MARIO GODOI CUNHA	PR49942/2024	T119102579	DEFERIDO
MARIVALDO BISPO DOS SANTOS	PR52628/2024	T138304626	DEFERIDO
NELITO DOS SANTOS	PR51295/2024	T229903505	DEFERIDO
NILSANGELA BATISTA SERRA	PR52984/2024	T116311810	DEFERIDO
ROBERTA SANTOS MAIA	PR50901/2024	R006736067	DEFERIDO
RUBENILSON DOS SANTOS SOUSA	PR52263/2024	T944104441	DEFERIDO
SEULY DE JESUS OLIVEIRA	PR52067/2024	R006754020	DEFERIDO
SEULY DE JESUS OLIVEIRA	PR52071/2024	R006767310	DEFERIDO
SEULY DE JESUS OLIVEIRA	PR52517/2024	R006770488	DEFERIDO
SIDINE RIBEIRO PAIXAO	PR52298/2024	T116311215	DEFERIDO
SUZANA MARIA OLIVEIRA COSTA	PR52556/2024	T139419762	DEFERIDO
TIAGO SAMPAIO MOREIRA	PR52305/2024	T888200260	DEFERIDO
TRANSPORTES HORIZONTE FRIOS LTDA	PR51706/2024	T482300816	DEFERIDO
ULISSES ALBERTO FERREIRA	PR52951/2024	T938800557	DEFERIDO
VALDIVO SANTANA NETO	PR51733/2024	T506119504	DEFERIDO
VITORIA OLIVIA TAVARES DE ABREU SANTANA	PR51867/2024	T388703692	DEFERIDO
WHEMERSON DE NOVAES AGUIAR	PR51692/2024	T938800208	DEFERIDO

Salvador, Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2024

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO II, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 188/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR.SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 599/2024

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADAILTON FERREIRA DOS SANTOS	PR49716/2024	T420601588	INDEFERIDO
ADALBERTO DO OUTEIRO JUNIOR	PR50384/2024	T139505206	INDEFERIDO
ADRIANA DOS SANTOS FELIX	PR51293/2024	T420212318	INDEFERIDO
ADRIANO GONCALVES DA SILVA	PR49696/2024	T114510756	INDEFERIDO



SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ALDECY BORGES DA SILVA LEAO	PR49622/2024	T119210937	INDEFERIDO
ALEX BATISTA SANTOS	PR50975/2024	T506404081	INDEFERIDO
ALEX SOUSA MIRANDA	PR50495/2024	T423904505	INDEFERIDO
ALVARO DA SILVA VIEIRA FILHO	PR50506/2024	T481201605	INDEFERIDO
ANA RILZA RIBEIRO DE SOUSA PINTO	PR50960/2024	T387200025	INDEFERIDO
ANDRE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	PR50280/2024	T948505484	INDEFERIDO
ANDREIA ALVES CAMPOS	PR51321/2024	T945003626	INDEFERIDO
ANTHONY BENN FREIRE DOS SANTOS	PR50016/2024	R006726586	INDEFERIDO
ANTONIO DA SILVA PEREIRA	PR51090/2024	R006733127	INDEFERIDO
ANTONIO JOAO SOUSA RAMOS	PR50896/2024	R006717681	INDEFERIDO
ARLINDO ALMEIDA DE JESUS	PR50270/2024	T890200262	INDEFERIDO
AULINHO SILVA NETO	PR51453/2024	T888302064	INDEFERIDO
BARBARA FERNANDA DE CARVALHO FONSECA	PR50003/2024	T939301172	INDEFERIDO
BERGMARK DA FONSECA NERI	PR50314/2024	R006716908	INDEFERIDO
CARLA ARAUJO ARAGAO OLIVEIRA	PR50556/2024	T074904696	INDEFERIDO
CARLA VIEIRA SOARES	PR49754/2024	T139419512	INDEFERIDO
CLEBER SILVA DE AGUIAR	PR51543/2024	T939502372	INDEFERIDO
CLEITON FERREIRA DOS SANTOS	PR49510/2024	R006719082	INDEFERIDO
CLEITON FERREIRA DOS SANTOS	PR49519/2024	R006718895	INDEFERIDO
DANIEL SANTOS DOS SANTOS	PR49241/2024	R006715485	INDEFERIDO
DANIEL SANTOS DOS SANTOS	PR49249/2024	R006714720	INDEFERIDO
DARLI POLIANA DOS SANTOS MESQUITA	PR49604/2024	T390701162	INDEFERIDO
DIEGO CARNEIRO DA COSTA	PR51069/2024	T944103850	INDEFERIDO
DIEGO GAMA SOUZA	PR52209/2024	T419719627	INDEFERIDO
DIEGO SOUZA AGUIAR	PR50015/2024	T116310388	INDEFERIDO
EDGAR DE SANTANA JUNIOR	PR49910/2024	M000227204	INDEFERIDO
EDUARDO CESAR SANTOS DE ALCANTARA	PR46614/2024	T944104095	INDEFERIDO
ELIELSON SANTOS SANTANA	PR52353/2024	T231803616	INDEFERIDO
ERIVALDO DO NASCIMENTO	PR50273/2024	T139418852	INDEFERIDO
EVANIRA SANTOS DA COSTA	PR49060/2024	T229904255	INDEFERIDO
FABIO BESSA OLIVEIRA	PR51111/2024	T139010802	INDEFERIDO
FABIO COSTA SANTOS	PR51152/2024	T944103756	INDEFERIDO
FERNANDO CARLOS FIGUEIREDO	PR51429/2024	T926100880	INDEFERIDO
FILIPE GOMES CANELLAS	PR50380/2024	T944104277	INDEFERIDO
GENIVAL LIMA DA CRUZ	PR49246/2024	T945603329	INDEFERIDO
GILBERTO MASCARENHAS SANTOS	PR50656/2024	T139010685	INDEFERIDO
GILCIMER NASC DA SILVA	PR49534/2024	R006731400	INDEFERIDO
GILES JO FERREIRA DOS SANTOS	PR51447/2024	T139418920	INDEFERIDO
HERNANDO DO NASCIMENTO DE JESUS	PR51035/2024	T944103985	INDEFERIDO
INDIRA RODRIGUES FREITAS	PR49167/2024	T945003019	INDEFERIDO
ISADORA CURI QUINTEIRO	PR50661/2024	T139009783	INDEFERIDO
JAGUAYRA CERQUEIRA DA SILVEIRA	PR50964/2024	T143018264	INDEFERIDO
JANDIRA RIBEIRO DOS SANTOS NUNEZ	PR49576/2024	T117800958	INDEFERIDO
JEFERSON SILVA BISPO	PR50966/2024	R006732679	INDEFERIDO
JOAIS SOUZA SOARES	PR49950/2024	T506117819	INDEFERIDO
JOAO BOSCO MONTEIRO QUEIROZ	PR49801/2024	T926100876	INDEFERIDO
JORGE NOGUEIRA DE CERQUEIRA	PR50625/2024	T394302651	INDEFERIDO
JORGE ROBSON GONCALVES DOS SANTOS JUNIOR	PR52619/2024	T481202157	INDEFERIDO
JORGE VALTER SILVA MARINHO	PR52389/2024	T074904567	INDEFERIDO
JOSE DE SOUZA BARRETO	PR50117/2024	T506403569	INDEFERIDO
JOSE NEPOMUCENO DE SANTANA	PR50612/2024	T483901320	INDEFERIDO
JOSEFA DOS REIS RAMIRO	PR50090/2024	T419719991	INDEFERIDO
JOSEVAL BRAGA DOS SANTOS	PR51129/2024	T116200647	INDEFERIDO
KARINE CABRAL TEIXEIRA	PR49490/2024	R006687288	INDEFERIDO
LEONARDO CAMANHO CARNEIRO	PR50713/2024	T506118769	INDEFERIDO
LIVIA SOUZA COUTO	PR49018/2024	T139418832	INDEFERIDO
LUAN OLIVEIRA PEDREIRA	PR50678/2024	T394302543	INDEFERIDO
LUCINEIDE BISPO DOS SANTOS	PR51349/2024	T506403174	INDEFERIDO
LUIZ CARLOS SOUZA SANT ANNA	PR49972/2024	T506118347	INDEFERIDO
LUIZ FERNANDO DA COSTA	PR50447/2024	T394302733	INDEFERIDO
MANUEL ABREU DE SA BARRETO	PR51234/2024	T139010225	INDEFERIDO
MANUELA BRAGA DE CARVALHO RODRIGUES	PR51437/2024	T888200285	INDEFERIDO
MARA DOS SANTOS CHAGAS	PR50395/2024	T480600435	INDEFERIDO
MARCELO ALVES DE MELO	PR50458/2024	T890500402	INDEFERIDO
MARCO ANTONIO SILVA REGO	PR50063/2024	T888200162	INDEFERIDO
MARCUS PAULO SANTANA SILVA	PR52219/2024	T944103934	INDEFERIDO
MARIA IMACULADA PEREIRA MOTA SOARES	PR50716/2024	T427600983	INDEFERIDO
MILENA BRAGA MAIA CARICCHIO	PR50353/2024	T390404116	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
MILZILENE DE AGUIAR SOUZA	PR50269/2024	T111608405	INDEFERIDO
NATHALIA BARBOSA BARROS	PR50761/2024	T503705594	INDEFERIDO
OSMAR FERREIRA	PR49660/2024	T420900063	INDEFERIDO
OSNI SANTOS TELES	PR50388/2024	T116310972	INDEFERIDO
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR49590/2024	T440603576	INDEFERIDO
PATRICK ARAUJO DE MEDEIROS	PR50334/2024	T116311610	INDEFERIDO
POLLYANA SILVA CARRILHO ROSA	PR50769/2024	T942200782	INDEFERIDO
QUEILA BARBOSA CARVALHO	PR51262/2024	T890300561	INDEFERIDO
RAIMUNDO CARNEIRO RIOS	PR46733/2024	T389507188	INDEFERIDO
RAIMUNDO SANTOS CORREIA FILHO	PR50989/2024	T139208590	INDEFERIDO
ROMILSON SANTOS OLIVEIRA	PR49089/2024	T114510835	INDEFERIDO
SALWA ISSA SALEH DE SOUZA	PR51315/2024	T386200574	INDEFERIDO
SANDRO SANTOS DA ROCHA	PR49517/2024	T502202484	INDEFERIDO
TAIRANY SANTOS ALVES	PR51528/2024	R006732048	INDEFERIDO
TAMARA TRINDADE SILVA	PR51267/2024	T419719350	INDEFERIDO
TAYANE SANTANA DOS SANTOS	PR50296/2024	T140502278	INDEFERIDO
THALES ALVES CARDOSO	PR50056/2024	T389012510	INDEFERIDO
TIAGO RABELO DA SILVA	PR50037/2024	T420211421	INDEFERIDO
UALISON MATOS OLIVEIRA	PR50539/2024	T945602902	INDEFERIDO
UBIRATAN SIMOES FERREIRA JUNIOR	PR49822/2024	T139419928	INDEFERIDO
VANESSA LILIANA RIVERO PEREZ	PR46539/2024	R006714729	INDEFERIDO
VERENA SOUZA SOUTO	PR50041/2024	T945003467	INDEFERIDO
VICTOR CARVALHO DIAS	PR50599/2024	R006717692	INDEFERIDO
VIVIAN KARINA FERNANDES SUZART DA S SANT	PR50577/2024	T419719360	INDEFERIDO
VIVIAN KARINA FERNANDES SUZART DA S SANT	PR51013/2024	T116310386	INDEFERIDO
VIVIAN KARINA FERNANDES SUZART DA S SANT	PR51017/2024	T420601315	INDEFERIDO
ADAILTON PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	PR49396/2024	R006718640	DEFERIDO
ADAILTON PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	PR49405/2024	R006716738	DEFERIDO
ALBERTO BEZERRA DE PALHARES JUNIOR	PR48969/2024	T485101297	DEFERIDO
ANTONIO PINTO DE SANTANA	PR47434/2024	T506403839	DEFERIDO
DANIELE SOUZA SANTOS	PR28120/2024	T394301956	DEFERIDO
EDUARDO SANTOS EVANGELISTA	PR49639/2024	R006718838	DEFERIDO
EVANI DE OLIVEIRA BONFIM NETA	PR51419/2024	T139419052	DEFERIDO
FABIO DIAS SOARES	PR47988/2024	T114510808	DEFERIDO
GABRIEL PASTOR DO NASCIMENTO	PR50403/2024	R006742140	DEFERIDO
JORGE LUIZ DA ROCHA SILVEIRA	PR51596/2024	T420212554	DEFERIDO
JOSIANE OLIVEIRA DAMACENO	PR49537/2024	T111608193	DEFERIDO
JULIA CRISTINA FERREIRA MOTA	PR50400/2024	T391007049	DEFERIDO
LEONARDO SANTOS DE OLIVEIRA	PR50697/2024	T927402847	DEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR48983/2024	T505303835	DEFERIDO
LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS SA	PR49924/2024	T419719609	DEFERIDO
MANOEL FERREIRA DE MOURA FILHO	PR49787/2024	T944104123	DEFERIDO
MARCUS VINICIUS RODRIGUES	PR49715/2024	R006703083	DEFERIDO
MARCUS VINICIUS RODRIGUES	PR49719/2024	R006714589	DEFERIDO
MARCUS VINICIUS RODRIGUES	PR49722/2024	R006721449	DEFERIDO
MARCUS VINICIUS RODRIGUES	PR49726/2024	R006728196	DEFERIDO
MARCUS VINICIUS RODRIGUES	PR49729/2024	R006741010	DEFERIDO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLIC	PR50510/2024	R006701280	DEFERIDO
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S A	PR50877/2024	R006690922	DEFERIDO
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S A	PR50930/2024	R006691180	DEFERIDO
PATRICIA ALMEIDA MOURA	PR50413/2024	T506201187	DEFERIDO
RENILDO GONCALVES PEREIRA	PR50026/2024	R006715791	DEFERIDO
RENILDO GONCALVES PEREIRA	PR50009/2024	R006721456	DEFERIDO
ROBSON AZEVEDO DA SILVA	PR49898/2024	T119211115	DEFERIDO
ROGERIO DA SILVA BELA	PR52099/2024	T481202280	DEFERIDO
SAMUEL EVANGELISTA DE BRITO	PR46625/2024	T503705661	DEFERIDO
TAINA DA SILVA ALMEIDA	PR50649/2024	T139505113	DEFERIDO
VINICIUS DE CARVALHO ALVES CARDOSO	PR50648/2024	R006745642	DEFERIDO
VITOR DOS SANTOS NASCIMENTO	PR49846/2024	R006746825	DEFERIDO
VIVIAN PATRICIA FERNANDES SUZART CAVALCA	PR51473/2024	T942200566	DEFERIDO
WADSON PEREIRA DE ANDRADE	PR51245/2024	R006762785	DEFERIDO

Salvador, Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO III, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 189/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR.SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 601/2024

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ABIGAIL SOARES DE SOUZA MARQUES	PR46412/2024	T502202409	INDEFERIDO
ALAILSON SANTOS JUNIOR	PR15733/2024	T137600155	INDEFERIDO
ALAN RUY RIBEIRO SUAREZ	PR46033/2024	T506117184	INDEFERIDO
ALBERTO BONFIM NUNES DE CERQUEIRA	PR45974/2024	T139207321	INDEFERIDO
ALBERTO CAETANO DA SILVA	PR46564/2024	T939501616	INDEFERIDO
ALCIDES RODRIGUES FILHO	PR39151/2024	T482802825	INDEFERIDO
ALCIDES RODRIGUES FILHO	PR39161/2024	T138616375	INDEFERIDO
ALEF SANTANA ARAGAO	PR45893/2024	T891100346	INDEFERIDO
ANA CECILIA DE S TEIXEIRA BASTO	PR46660/2024	T138203025	INDEFERIDO
ANA LUCIA SILVA XAVIER	PR47558/2024	T942402056	INDEFERIDO
ANA MARIA CORREIA LIMA CAVALCANTI	PR46102/2024	T495800589	INDEFERIDO
ANDRE LUIS GUIMARAES GODINHO	PR46038/2024	T503705322	INDEFERIDO
ANDRE SODRE LIRA BRANDAO	PR45543/2024	M000227434	INDEFERIDO
ANDREA DE ARAUJO CARVALHO CARIA	PR47392/2024	T419719655	INDEFERIDO
ANDREA PEREIRA DE BULHOES CARVALHO	PR41243/2024	T138300661	INDEFERIDO
ANDREIA SILVEIRA OLIVEIRA	PR45671/2024	T483901301	INDEFERIDO
ANGELA MARIA LISBOA FERNANDES	PR47186/2024	T945003161	INDEFERIDO
ANGELA MARIA LISBOA FERNANDES	PR47190/2024	T942200548	INDEFERIDO
ANGELICA MORAES DE JESUS	PR46188/2024	T115505692	INDEFERIDO
ANTONIO CELSO FERRARI DE MATTOS JUNIOR	PR47097/2024	T394302471	INDEFERIDO
ANTONIO IRINEU MOURA EVANGELISTA	PR46611/2024	T427600978	INDEFERIDO
ARVROS REPRESENTACAO LTDA	PR46083/2024	T420211712	INDEFERIDO
ATHUS COSTA TELES	PR47544/2024	T386200909	INDEFERIDO
AUDASC AUD ASSES E CONTABILIDADE S S	PR46364/2024	T111607655	INDEFERIDO
BARBARA DA SILVA PEREIRA	PR46046/2024	T946101394	INDEFERIDO
BENTO MORAES SAPUCAIA	PR46578/2024	T139504768	INDEFERIDO
BIANCA YRIS VIANA LIMA	PR45607/2024	T503705317	INDEFERIDO
BRUNO SOARES DA SILVA	PR44608/2024	T902800511	INDEFERIDO
CAIO BOENTE BORGES	PR45533/2024	T495400551	INDEFERIDO
CAIO NOGUEIRA PEREIRA	PR46018/2024	T232500422	INDEFERIDO
CAIO RICARDO ROCHA BAHIA DA SILVA	PR45937/2024	T394302450	INDEFERIDO
CAMILA BERTOZZI	PR46056/2024	T387103441	INDEFERIDO
CAMILA BERTOZZI	PR46058/2024	T116310747	INDEFERIDO
CAMILA BERTOZZI	PR45901/2024	R006709192	INDEFERIDO
CAMILA BERTOZZI	PR45879/2024	T941005760	INDEFERIDO
CARLA OLIVEIRA ANUNCIACAO CRUZ CIRNE	PR46355/2024	T116311543	INDEFERIDO
CARLINDO DA SILVA MACHADO	PR46515/2024	T138617605	INDEFERIDO
CARLOS EDUARDO SANTOS DA SILVA	PR47274/2024	T946101393	INDEFERIDO
CARLOS MAURICIO DOS SANTOS BALBINO	PR47418/2024	T506403625	INDEFERIDO
CAROLINA ARAUJO SANTOS DE QUEIROZ	PR45405/2024	T138617200	INDEFERIDO
CAROLINA PEREIRA ROSA	PR47389/2024	T139207037	INDEFERIDO
CAROLINE LOYOLA ANDRADE	PR44918/2024	T495400544	INDEFERIDO
CECILIA FERREIRA BORGES GARCEZ LIMA	PR45401/2024	T394302409	INDEFERIDO
CESAR ANTONIO DA SILVA	PR32769/2024	T114508359	INDEFERIDO
CLAUDIA DOMINGUEZ VIEIRA	PR46711/2024	T926100822	INDEFERIDO
CLAUDIA VIRGINIA DE SANTANA CAJADO	PR45536/2024	T139009229	INDEFERIDO
CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA	PR46359/2024	T939501818	INDEFERIDO
CLEDEMILSON SANTOS DA SILVA	PR45410/2024	T420601316	INDEFERIDO
CRISTINA PERIARA DOS SANTOS	PR44951/2024	T139418336	INDEFERIDO
DAIANE BISPO MACIEL	PR48190/2024	T119211569	INDEFERIDO
DARLAN SANDRO CARDOSO DE CARVALHO RODRIGUES	PR15685/2024	R006579041	INDEFERIDO
DESIREE AGUIAR BONFIM	PR46852/2024	R006729369	INDEFERIDO
DICERLENE LOPES BARBOSA	PR46230/2024	T940900288	INDEFERIDO
DIEGO PASSOS GOMES	PR45758/2024	T139207654	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
DJALMA BISPO DE AZEVEDO JUNIOR	PR46070/2024	R006688625	INDEFERIDO
DJALMA BISPO DE AZEVEDO JUNIOR	PR46075/2024	R006688170	INDEFERIDO
DJALMA BISPO DE AZEVEDO JUNIOR	PR46081/2024	R006688355	INDEFERIDO
DJALMA LUCIO FERRAZ VOSTAL	PR46747/2024	M000227751	INDEFERIDO
EDER SANTANA DE MOURA	PR46209/2024	T888200113	INDEFERIDO
EDILTON PASSOS TOURINHO	PR46721/2024	T387601029	INDEFERIDO
EDMAR SANTOS CRUZ	PR45714/2024	T115600271	INDEFERIDO
EDMILSON PEREIRA DE SOUSA	PR46307/2024	T111606010	INDEFERIDO
EDSON ARAUJO BARBALHO JUNIOR	PR45065/2024	T119210446	INDEFERIDO
EDUARDO CIDREIRA CUNHA	PR47446/2024	T480800023	INDEFERIDO
EDVA SILVA SANTOS	PR44809/2024	T232500369	INDEFERIDO
ELISEU DOS SANTOS VASCONCELOS	PR44936/2024	T139418957	INDEFERIDO
ERISVALDO DE SENA PEREIRA	PR45921/2024	T142003471	INDEFERIDO
ESTEFANIA WASEN WEBER ARIZA	PR46343/2024	T137600362	INDEFERIDO
EUGENIO QUEIROZ ARAUJO	PR48642/2024	T481201590	INDEFERIDO
EULINA CARVALHO LONGO	PR44900/2024	T948505561	INDEFERIDO
FLAVIO DOS SANTOS BORGES	PR40787/2024	T480600147	INDEFERIDO
FRV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	PR44884/2024	R006686016	INDEFERIDO
GILSON SILVA SA TELES	PR45452/2024	R006678059	INDEFERIDO
GILVA SANTANA ARAUJO	PR46094/2024	T888302171	INDEFERIDO
GLEIDSON NASCIMENTO PORTELA	PR39066/2024	T945602498	INDEFERIDO
GRADSON BARBOSA PAPA	PR45388/2024	T420211594	INDEFERIDO
HENRIQUE DE GODOY DEL PICCHIA ZANONI	PR37510/2024	T421511507	INDEFERIDO
ISA MILENA DOS SANTOS MACHADO	PR45949/2024	T119102536	INDEFERIDO
ISRAEL FREITAS CABRAL	PR45697/2024	R006694827	INDEFERIDO
IVAN ROSADO DOS SANTOS	PR46635/2024	R006693037	INDEFERIDO
IVAN ROSADO DOS SANTOS	PR46652/2024	R006725406	INDEFERIDO
IVANETE CARVALHO MODESTO DE OLIVEIRA	PR45478/2024	R006695415	INDEFERIDO
JADSON SANTOS SILVA	PR44603/2024	T229100003	INDEFERIDO
JADSON SANTOS SILVA	PR44605/2024	T229100004	INDEFERIDO
JARISVAN DE MEDEIROS SILVA	PR17777/2024	R006542244	INDEFERIDO
JEFERSON NEVES DOS ANJOS	PR45393/2024	T939501806	INDEFERIDO
JEFERSON PAIXAO DOS SANTOS	PR48162/2024	T489101164	INDEFERIDO
JENIVAL BORGES SANTANA	PR46797/2024	T421400896	INDEFERIDO
JESSE ANDERSON PINTO MACHADO	PR46039/2024	T138901878	INDEFERIDO
JESSICA CRUZ DE BARROS	PR46497/2024	T506201174	INDEFERIDO
JOAO DA COSTA PINTO	PR46762/2024	T138202963	INDEFERIDO
JOAO VICTOR DE JESUS OLIVEIRA	PR46240/2024	R006709049	INDEFERIDO
JOAO VICTOR MARINHO BISPO DOS REIS	PR46219/2024	R006673981	INDEFERIDO
JOAQUIM DOURADO MORENO DA SILVA	PR48326/2024	T386200932	INDEFERIDO
JOILTON SUZART FONSECA JUNIOR	PR45822/2024	R006693594	INDEFERIDO
JORGE LUIZ PRATES DA SILVA	PR46469/2024	T119102514	INDEFERIDO
JORGEVALDO NERIS DE ARAUJO FILHO	PR45766/2024	T944103610	INDEFERIDO
JOSE LUIS DOS SANTOS ARAUJO	PR47456/2024	T503705047	INDEFERIDO
JOSE PINHEIRO DA SILVA	PR47133/2024	R006721373	INDEFERIDO
JOSE PINHEIRO DA SILVA	PR47137/2024	R006721698	INDEFERIDO
JOSE RAIMUNDO SOUZA DA SILVA	PR47516/2024	T483901439	INDEFERIDO
JOSENIR BISPO DE ANDRADE	PR45398/2024	R006692921	INDEFERIDO
JUCILENE SANTOS BACELAR	PR47176/2024	T389800286	INDEFERIDO
JUCIMAR SANTOS CARVALHO	PR46740/2024	T421800686	INDEFERIDO
JULIEL RIOS DE OLIVEIRA	PR46324/2024	T139419244	INDEFERIDO
LAURA ARAUJO COSTA CARDOSO	PR47034/2024	T391200166	INDEFERIDO
LAURO MULLER REIS DE GOES	PR45691/2024	T940400758	INDEFERIDO
LEANDRO CARDOSO DA SILVA SANTOS	PR44613/2024	T505601732	INDEFERIDO
LEANDRO GUIMARAES DOS SANTOS	PR39152/2024	T489316401	INDEFERIDO
LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S A	PR46806/2024	R006697221	INDEFERIDO
LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S A	PR46819/2024	R006704688	INDEFERIDO
LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S A	PR46790/2024	R006694577	INDEFERIDO
LUAN SANTOS REIS CAVALCANTE	PR46259/2024	T137600289	INDEFERIDO
LUANA ALMEIDA RIBEIRO	PR46962/2024	T138617803	INDEFERIDO
LUCAS OLIVEIRA DA ENCARNACÃO	PR45920/2024	R006699118	INDEFERIDO
LUCIANA DOS SANTOS BARBOSA ARAUJO	PR45986/2024	T140502290	INDEFERIDO
LUIS GUSTAVO DOS SANTOS FIDELIS	PR46438/2024	T939501750	INDEFERIDO
LUIS SERGIO DE QUEIROZ BARBOSA	PR44887/2024	R006690431	INDEFERIDO
LUIZ ANTONIO DA SILVA BONIFACIO	PR45367/2024	R006687081	INDEFERIDO
LUIZ CARLOS BRITTO DOS SANTOS	PR44907/2024	T139418763	INDEFERIDO
LUIZ FELIPE SOUZA DIAS	PR10579/2024	T138900396	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
MAGNO SANTOS DE JESUS	PR47423/2024	R006723797	INDEFERIDO
MANOEL CONCEICAO TRINDADE PAIXAO	PR46001/2024	T116310845	INDEFERIDO
MARCELO COSTA BRUST	PR47552/2024	T503705529	INDEFERIDO
MARCOS BARRETO DA SILVA	PR45494/2024	T890300489	INDEFERIDO
MARIA BERNADETH SALGADO ZENHA FERNANDEZ	PR45468/2024	R006726024	INDEFERIDO
MARIA CARMEM DA GAMA COELHO	PR44633/2024	T926500056	INDEFERIDO
MARIA CELESTE COELHO DE ABREU TUYUTY	PR45406/2024	T502202336	INDEFERIDO
MARIA CRISTINA FARIAS MARTINS	PR45461/2024	T139009393	INDEFERIDO
MARIA ENOY NEVES GUSMAO	PR45837/2024	T389701341	INDEFERIDO
MARILIA FERREIRA DA PURIFICACAO	PR45413/2024	T387103158	INDEFERIDO
MATEUS AUGUSTO CARVALHO SILVA DE BRITTO	PR44878/2024	T489316458	INDEFERIDO
MATEUS MORAIS PEREIRA DE JESUS	PR46382/2024	T889900130	INDEFERIDO
MATHEUS SIQUEIRA BARRETO	PR43343/2024	T495400523	INDEFERIDO
MAXVAL MOTA	PR46429/2024	T420211296	INDEFERIDO
MICAELE GOMES MOREIRA ANGELIM	PR48145/2024	T489411703	INDEFERIDO
MILTON MONTE ALBUQUERQUE	PR46197/2024	T501401209	INDEFERIDO
MUN DE FORMOSO FUNDO MUN DE SAUDE	PR47475/2024	R006694717	INDEFERIDO
NAYARA NASCIMENTO SOUZA	PR47564/2024	T506403617	INDEFERIDO
OSNI REIS DAVID FILHO	PR45511/2024	R006721074	INDEFERIDO
PAULO SERGIO BARRETO DA SILVA	PR46526/2024	T393003205	INDEFERIDO
PEDRO FILIPE BARBOSA ALMEIDA	PR45080/2024	T495400457	INDEFERIDO
PERIVALDO DE JESUS COUTO FILHO	PR46943/2024	T391006819	INDEFERIDO
POLYANA DO CARMO ADRIANO MAIA	PR44944/2024	R006713825	INDEFERIDO
RAFAEL BARBOSA CALDAS	PR48460/2024	T944103088	INDEFERIDO
RAFAEL GOMES SAN TANA	PR45957/2024	T495400407	INDEFERIDO
RAIMUNDO ESMERALDINO LISBOA VIRGENS	PR45438/2024	T481900088	INDEFERIDO
RAIMUNDO NONATO BATISTA DE FARIAS	PR45688/2024	T506403675	INDEFERIDO
RAMON PIMENTEL FREITAS	PR45779/2024	T138411658	INDEFERIDO
RAQUEL GONCALVES DE ARAUJO SANTOS	PR46214/2024	T139009195	INDEFERIDO
RAUL SOUSA DE MACEDO	PR46927/2024	R006702501	INDEFERIDO
RICARDO GUERREIRO SILVA SANTOS	PR45528/2024	T139010134	INDEFERIDO
RICARDO SACRAMENTO SILVA	PR10141/2024	R006542422	INDEFERIDO
RITA DE CASSIA CERQUEIRA FREITAS	PR44629/2024	T111606117	INDEFERIDO
ROBERTO COSME SOUZA NONATO	PR29007/2024	T491400797	INDEFERIDO
ROBERTO SENA SILVA	PR46573/2024	T429100829	INDEFERIDO
RODRIGO COELHO CARVALHO	PR46984/2024	T386100014	INDEFERIDO
RODRIGO DA SILVA PAULINO ALMEIDA	PR47535/2024	T939301189	INDEFERIDO
ROGERIO PINHEIRO RIBEIRO	PR45377/2024	T231411781	INDEFERIDO
RONILTON EDSON CONCEICAO DE OLIVEIRA	PR44213/2024	T493900646	INDEFERIDO
ROSANA ARAUJO BARBOSA	PR46624/2024	T111000071	INDEFERIDO
SAMIR CHALHUB	PR46270/2024	T944103763	INDEFERIDO
SAMUEL OLIVEIRA DE JESUS	PR46199/2024	T507000055	INDEFERIDO
SAULO LESSA ALVES GOMES	PR47024/2024	T137600349	INDEFERIDO
SILVIO SILVA PEREIRA	PR46167/2024	T119211011	INDEFERIDO
TACIO NEI CARDOSO RIBEIRO ELPIDIO	PR45917/2024	T391200172	INDEFERIDO
TAILANE MOREIRA DA COSTA	PR45605/2024	R006691951	INDEFERIDO
TIAGO AGUIAR LEONE	PR46684/2024	T138411692	INDEFERIDO
TRADEKAR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	PR46833/2024	T229903996	INDEFERIDO
VAGNER JESUS SANTOS	PR46933/2024	R006698350	INDEFERIDO
VALDEIR COUTO MONTEIRO	PR45885/2024	T139505455	INDEFERIDO
VALDETE SANTANA LINHARES	PR46590/2024	T942200505	INDEFERIDO
VANESSA LILIANA RIVERO PEREZ	PR46538/2024	R006714735	INDEFERIDO
WELINGTON DA SILVA NOBRE JUNIOR	PR45391/2024	T137904173	INDEFERIDO
WILIAN OLIVEIRA SANTANA	PR47504/2024	T388802216	INDEFERIDO
YVAN GERALDO MIGUEL FILHO	PR45356/2024	T502202362	INDEFERIDO
ALEX NOVAES SANTOS	PR47044/2024	T506601083	DEFERIDO
ANA BÁRBARA DE AZEVEDO COELHO	PR46637/2024	T229200043	DEFERIDO
ANGELO CICERO GUALBERTO QUIRINO	PR43313/2024	T944102754	DEFERIDO
ANTONIO RAIMUNDO SILVA FILHO	PR45526/2024	T116310810	DEFERIDO
CARLOS EDUARDO MACEDO PEREIRA DOS SANTOS	PR46090/2024	R006708956	DEFERIDO
CARLOS LEANDRO CRUZ SACRAMENTO	PR43933/2024	T111605911	DEFERIDO
CLEUZISTON SANTOS BARBOSA	PR44273/2024	R006681983	DEFERIDO
DIEGO BISPO MATIAS COSTA	PR46628/2024	T231900364	DEFERIDO
DONALDO CAMPOS REIS	PR46065/2024	T506402978	DEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ELIAS DOS SANTOS	PR46521/2024	T139418723	DEFERIDO
GERALDO GONÇALVES	PR46723/2024	R006724586	DEFERIDO
JEFFERSON DA SILVA DE JESUS	PR45724/2024	T139303093	DEFERIDO
JOSAFA SILVA SENA	PR45530/2024	T420211591	DEFERIDO
JUTAY INACIO MENEZES	PR46779/2024	T139419376	DEFERIDO
LEANDRO CARDOSO DA SILVA SANTOS	PR44611/2024	T505601728	DEFERIDO
LUCAS DA SILVA CRUZ	PR45599/2024	T892500368	DEFERIDO
MARCIANO DE JESUS RIBEIRO	PR46127/2024	T942100079	DEFERIDO
MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA	PR18080/2024	T419900405	DEFERIDO
PAULO CESAR DE JESUS	PR39971/2024	R006675422	DEFERIDO
RICARDO GUERREIRO SILVA SANTOS	PR45531/2024	T419719646	DEFERIDO
SANDRO MARCELINO CORDEIRO	PR46777/2024	R006695282	DEFERIDO
TISSIANA TENORIO DE ALBUQUERQUE DE ALMEI	PR45521/2024	T111607148	DEFERIDO
VAILTON ALVES DA SILVA	PR44811/2024	T116808482	DEFERIDO

Salvador, Sexta-feira, 20 de Dezembro de 2024

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

ABONO DE PERMANÊNCIA - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
224655/2024	ALBERTO LAZARO PIMENTEL SÁ BARRETO
212013/2024	JORGE JOSÉ DE SOUZA
225941/2024	MOACIR ALMEIDA AFONSO
204021/2024	SILDA DOS SANTOS
217666/2024	URBANILDO ROSENDO LEITE

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 19 de dezembro de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELA SENHORA

DIRETORA DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº

050/2024

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 046/2024

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
1988/2017	094	EVENTUR POUSADA TURISMO E EVENTOS LTDA - ME.	ARQUIVAMENTO
744/2005	5196	PRINCESS MODAS COMÉRCIO LTDA - ME.	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

TALITA SILVA VILARINHO DA SILVA
Diretora Geral

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

PORTARIA Nº 62/2024

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora Ana Paula Pereira dos Santos, Assessor Técnico, Grau 53, matrícula 3140528, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Gerente IV, grau 57, da Diretoria de Engenharia, durante o impedimento legal da titular, Camila Gonçalves Morelli de Mattos, matrícula 3158208 no período de 26/12/2024 a 09/01/2025, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 19 de dezembro de 2024.

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA
Secretário em exercício

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na Portaria N.º026, publicada no DOM N.º 8.937, pag. 32, de 20/12/2024

ONDE SE LÊ:

UNIDADE ORIGEM:

61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
616002 – UG SUCOP – Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP
61602 – SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALORES em R\$ 1,00
13.695.0006.136200	44.90.51	1.501.1	283.655,06
13.695.0006.136200	44.90.51	1.500.1	157.741,92
13.695.0006.136200	44.90.51	1.754.1	577.114,07
13.695.0006.136200	44.90.51	1.754.1	2.500.000,00
TOTAL			3.518.511,05

LEIA-SE:

UNIDADE DESTINO:

54000 - SECULT- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			
540002 - UG SECULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT			
54002 - SECULT- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			Valores em R\$ 1,00
PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
13.695.0006.136200	44.90.51	1.500.1	283.655,06
13.695.0006.136200	44.90.51	1.500.1	157.741,92
13.695.0006.136200	44.90.51	1.754.1	577.114,07
13.695.0006.136200	44.90.51	1.754.1	2.500.000,00
TOTAL			3.518.511,05

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO N.º 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
259306/2024	RITA NASCIMENTO CONCEIÇÃO	5º

Salvador, 20 de dezembro de 2024.

WILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Gerente Administrativo e Financeiro

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90042/2024

PROCESSO N.º: 220661/2024
CONTRATADA: IRMÃOS LIMA COLE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 37.117.510-0001-53
OBJETO: Aquisição de: (360 cápsulas) FORMOTEROL, FUMARATO DE 12 mcg e BUDESONIDA 400mcg CAP, para garantir a continuidade do atendimento aos pacientes da rede., conforme relato da CAF/ SMS
VALOR GLOBAL: R\$ 752,40 (Setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)
AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei N.º 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto Atividade 10.303.0002.215700; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recurso: 1.500.1.1.1.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal).
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência
DATA DO ATO: 19/12/2024

Salvador, 19 de dezembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS N.º 314/2024
Processo n.º 173.390/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT AGULHA PARA INFUSÃO INTRA-ÓSSEA.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
HL MED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01	312.554,25
TOTAL		312.554,25

LOTE 02 - DESERTO:
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2024

Salvador, 20 de dezembro de 2024.

IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamento - CPCC/SMS, com fundamento na Portaria n.º423/2024, decreto municipal 38.539/2024, Lei 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do seguinte procedimento auxiliar de licitação:

Chamamento Público - SMS N.º 006/2024
Processo n.º 99.264/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS OU FILANTRÓPICAS QUE DISPONHA DE UNIDADE MÓVEL TERRESTRE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTIDOS NO ANEXO I, COM VISTAS À AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA E DE PROCEDIMENTOS DE APOIO DIAGNÓSTICO DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA SALVADOR SAÚDE ITINERANTE.

LISTA DE PRESTADORES HABILITADOS

PROCESSO	PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
200.897/2024	OBRAS SOCIAIS MISSIONARIOS DA COMPAIXAO DE NOSSA SENHORA DO MONTE CARMELO	04.793.344/0001-56
236.862/2024	INSTITUTO FERNANDO CARVALHO – IFC	35.790.368/0001-85

Salvador, 20 de dezembro de 2024.

NEYDE SILVA SANTOS
Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Promoção Social, Combate à pobreza, Esportes e Lazer-SEMPRE, atendendo a decisão da Autoridade Superior, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024, Processo Administrativo n.º 145009/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de cozinha. LICITANTES VENCEDORES: GRUPO 01- SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 46.344.050/0001-97, VALOR- R\$56.455,50 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos); ITEM 01- PRIMER SOLUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 47.725.628/0001-18, VALOR- R\$76.623,60 (setenta e seis mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos). Data da ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO: 17/12/2024.

Salvador, 20 de dezembro de 2024.

IRIS TATIUSE RIBEIRO
Pregoeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE,
RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SECIS designada através da Portaria 065/2024, DOM N.º 8928 de 07 de dezembro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da seguinte licitação.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico N.º 010/2024

PROCESSO N.º: 221193/2024

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos necessários ao atendimento, desenvolvimento e atividades da Sala Interativa do Centro de Interpretação da Mata Atlântica da Cidade do Salvador, conforme especificações apresentadas no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços do Edital.

EMPRESA VENCEDORA: ILIMITADO PROMOÇÃO E CULTURA LTDA.

CNPJ N.º: 14.104.502/0001-77

VALOR GLOBAL: R\$ 739.304,40 (setecentos e trinta e nove mil trezentos e quatro reais e quarenta centavos)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2024

Salvador, 20 de dezembro de 2024.

rita de cássia souza da silva
Presidente/CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: n.º 058/2024

Licitação n.º 058/2024

Processo n.º 227261/2024

Objeto: Aquisição de Chapa A36, Cantoneira e Metalon com entrega CIF (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor), destinado a atender as demandas da área fabril da DESAL, na fabricação de peças diversas no Setor de Metalurgia.

Empresa Vencedora: RPA MINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA

CNPJ: 08.414.436/0001-39

Valor da Proposta: R\$ 377.330,00 (Trezentos e setenta e sete mil e trezentos e trinta reais)

Data da Homologação: 18 de dezembro de 2024.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 20 de dezembro de 2024.

livia iracema silva dos santos
Presidente/COPEL

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 664/2024

PROCESSO n.º 203416/2024.

CONTRATO n.º 039/2023.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

LEI MUNICIPAL N.º 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE N.º 050/2022 de 22/03/2023.

CONTRATADA: ATLANTICO TRANSPORTE LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)
SEGOV	250127 230200 230300	3.3.90.39	1.500.1	2.350,00

Salvador, 20 de dezembro de 2024.

rodrigo santos alves
Secretário/SEMG

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2023

PROCESSO: 203416/2024

CONTRATO: n.º 039/2023

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o prazo da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, transporte de pessoas, com manutenção e seguro, em caráter contínuo ou por demanda, tendo seu início em 21/12/2024 e término em 20/12/2025.

AMPARO LEGAL: 8.666/93 e 4.484/92

CONTRATADA: ATLANTICO TRANSPORTES LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 08.380.889/0001-91

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024

Ficam designados os servidores que atuarão como fiscais neste contrato:

Fiscal Administrativo:

Nome: Dielson Oliveira Cruz

Matrícula: 3094072

Fiscal Setorial - SEMGE

Nome: Claudio Cardoso Mangieri

Matrícula: 3098378

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEGOV	250127	3.3.90.39	1.500.1

Salvador, 20 de dezembro de 2024.

rodrigo santos alves
Secretário/SEMG

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 077/2020

PROCESSO: 234373/2024.

CONTRATO: n.º: 077/2020.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 405.984,59 (quatrocentos e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 01/01/2024 até 01/01/2025.

LEI FEDERAL: n.º 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: n.º 4.484/92.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

CNPJ/MF sob n.º 34.028.316/0005-37.

DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2024.

Fiscal Administrativo:

Nome: Dielson Oliveira Cruz

Fiscais Setoriais:

ÓRGÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
CASA CIVIL	VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO	3117397
CODESAL	IVAN PAES LEME CAMPOS ROCHA	3079782
FCM	ROSÂNGELA BISPO DOS SANTOS	3167035
FGM	ANTÔNIO DOS SANTOS AZEVEDO	3049917
FMLF	DIANA GRAÇAS DOS SANTOS COSTA	3170800
GCM	ANTÔNIO MARCOS O. DE ARAÚJO	3100298
PGMS	PAULO ANDRÉ GUIMARÃES PINHEIRO	3124528
SECIS	LUANA ALMEIDA PASSOS	3164612
SECULT	LÍGIA NUNES SANTOS	3061929
SEDUR	LIGIA FARIAS NADER	3087452
SEGOV	MARINALVA OLIVEIRA VASCONCELOS	3085817
SEINFRA	CLEMILDA VELOSO DOS SANTOS	3026146
SEMAN	ALISSON ALVES DE SOUZA	3142313
SEMDEC	MARTHA SENA CASTRO	3166901
SEMG	EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE	3167082
SEMG/FUNFIN	CLARISSA SILVA BARBOZA DE AQUINO ASSIZ	3170801
SEMOB	VANDERVAL LIMA	3016588
SEMOP	JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA SANTOS	3097814
SEMPRE/NOF	TELMA VIEIRA REBOUÇAS DE OLIVEIRA	3094234
SEMUR	AUGUSTO CESAR COSTA OLIVEIRA	3094439
SMED	VALDÉLIA SIQUEIRA SANTOS	3054004
SMS	TEREZA CRISTINA MOREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	3024968
SPMJ	JUCIENE FERREIRA DOS SANTOS	3169348
SUCOP	MONICA VIRGINIA DE SANTANA	3022255
TRANSALVADOR	RODRIGO BOGEA PASSOS	3166633

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	250100	3.3.90.39	1.500.1
CODESAL	250134	3.3.90.39	1.500.1
FCM	250111	3.3.90.39	1.500.1
FGM	250133	3.3.90.39	1.500.1
FMLF	250124	3.3.90.39	1.500.1
GCM	250115	3.3.90.39	1.500.1
PGMS	250114	3.3.90.39	1.500.1
SECIS	250105	3.3.90.39	1.500.1
SECULT	250131	3.3.90.39	1.500.1
SEDUR	250132	3.3.90.39	1.500.1
SEGOV	250127	3.3.90.39	1.500.1
SEINFRA	250125	3.3.90.39	1.500.1
SEMAN	250103	3.3.90.39	1.500.1 2.500.1
SEMDEC	250136	3.3.90.39	1.500.1
SEMGE	250136	3.3.90.39	1.500.1
SEMGE/FUMPRES FIN	234900	3.3.90.39	1.802.3
SEMOB	250122	3.3.90.39	1.500.1
SEMOP	250128	3.3.90.39	1.500.1
SEMPRE/NOF	250119	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1 2.500.1 2.501.1
SEMUR	250107	3.3.90.39	1.500.1
SMED	233100 233200 233300	3.3.90.39	1.500.1
SMS	232300 250106 215100 215600	3.3.90.39	1.600.3 1.500.1 1.754.1
SPMJ	250116	3.3.90.39	1.500.1
SUCOP	250130	3.3.90.39	1.500.1
TRANSALVADOR	250123	3.3.90.39	1.501.4

Salvador, 19 de dezembro de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 503/2022

PROCESSO: Nº 192286/2024
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, com início em 26/12/2024 a 25/12/2025, permanecendo o valor global de R\$ 2.310.000,00 (dois milhões trezentos e dez mil reais).
CONTRATADA: **QUALYCOPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: 02.902.072/0001-50
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2024
REPRESENTANTE LEGAL: **Ugo Profeta Alfaya.**

Salvador, 20 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 726/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Bilhetagem Automática através da inexigibilidade de licitação para habilitação de Bilhetes de Passagem através de Cartões de Bilhete Identificado e Créditos Eletrônicos de transporte coletivo por ônibus/Metrô, para atender demanda do Programa Mãe Salvador, instituído pela Lei Municipal 9.555/2020, regulamentado pelo decreto nº 34.790/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.122.0014.250106, 10.302.0002.215600, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001 e 1.754.1.0.0.000.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.352.379,16 (três milhões trezentos e cinquenta e dois mil trezentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses podendo ser renovado por iguais períodos, e no limite da Lei, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATADA: CONSÓRCIO SALVADOR TRANSCARD DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA.
CNPJ: 22.267.284/0001-10
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024.
RESPONSÁVEL LEGAL: Filipe Queiroz de Souza e Suely Cristina da Silva

Salvador, 19 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em exercício

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 10371/2024, Processo nº 33260/2023, publicada no DOM nº 8.852 de 20 de agosto 2024, página 20.

ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 232300 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de

Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde)

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 232300 Elemento de Despesas 44.90.52 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde)

Na AFM nº 11360/2024, Processo nº 158533/2023, publicada no DOM nº 8.872 de 17 de setembro 2024, página 8.

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 250106, 232300 Elemento de Despesas 44.90.52 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde), 1.600.3.1.0.016 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC), 1.600.3.1.0.007 (Transfer. de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Fixo).

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 250106, 232300 Elemento de Despesas 44.90.52, 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde), 1.600.3.1.0.016 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC), 1.600.3.1.0.007 (Transfer. de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Fixo).

Salvador, 20 de dezembro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito o Resumo do **Contrato nº 1718/2024**, cujo objeto é a contratação da empresa **S. S PEREIRA PRODUCOES DE EVENTOS EIRELI**, que tem a exclusividade da atração artística **"Thalles Roberto"**, para se apresentar no dia 14 de setembro de 2024, neste município. Publicado no DOM nº 8.868, do dia 11 de setembro de 2024, folha 11.

Salvador, 20 de dezembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro
RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 2004-D/2024, publicado no DOM nº 8.937, de 20 de dezembro de 2024, pg. 39.

ONDE-SE LÊ:

CONTRATO Nº 261365-D/2024
PROCESSO Nº2004/2024

LEIA-SE:

CONTRATO Nº Nº2004-D/2024
PROCESSO Nº261365/2024

Salvador, 20 de dezembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 2011-D/2024, publicado no DOM nº 8.937, de 20 de dezembro de 2024, pg. 40.

ONDE-SE LÊ:

CONTRATO Nº 261026-D/2024
PROCESSO Nº2011/2024

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 2011-D/2024
PROCESSO Nº 261026/2024

Salvador, 20 de dezembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

RESUMO DE ADITIVO Nº 008/2024
CONTRATO Nº 042/2019

PR E-SALVADOR Nº 241371/2024

CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade
CNPJ: 13.927.801/0030-83



CONTRATADA: JOTAGÊ ENGENHARIA, COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ: 14.828.958/0001-80

OBJETO: Fica ajustado entre as partes a prorrogação do prazo do Contrato referido no preâmbulo por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II e § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigorar a partir de 20/12/2024 a 20/12/2025 para contratação de empresa especializada, sob-regime de empreitada, a preços unitários, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para execução de serviços continuados de manutenção e conservação da infraestrutura urbana do município de Salvador, compreendendo basicamente as atividades descritas no item 2.0 do Termo de Referência, correspondente ao Lote 01 - Prefeituras Bairro II, V e X, consoante Cláusula Primeira do supramencionado Contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 43.888.865,36 (quarenta e três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Base legal: Lei Federal nº 8666/93.

Data da assinatura: 20/12/2024

ASSINAM:

Lazaro França Jezler Filho- SEMAN
Eugenio Silva Carvalho - JOTAGE

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO

Secretário

**RESUMO DE ADITIVO Nº 008/2024
CONTRATO Nº 043/2019**

PR E-SALVADOR Nº 241372/2024

CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade

CNPJ: 13.927.801/0030-83

CONTRATADA: ROBLE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.874.949/0001-34

OBJETO: Fica ajustado entre as partes a prorrogação do prazo do Contrato referido no preâmbulo por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigorar a partir de 20/12/2024 a 20/12/2025 para contratação de empresa especializada, sob-regime de empreitada, a preços unitários, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para execução de serviços continuados de manutenção e conservação da infraestrutura urbana do município de Salvador, compreendendo basicamente as atividades descritas no item 2.0 do Termo de Referência, correspondente ao Lote 02- Prefeituras Bairro IV e VI, consoante Cláusula Primeira do supramencionado Contrato.
VALOR GLOBAL: R\$ 49.007.333,14 (quarenta e nove milhões, sete mil, trezentos e trinta e três reais e quatorze centavos) .

Base legal: Lei Federal nº 8666/93

Data da assinatura: 20/12/2024

ASSINAM:

Lazaro França Jezler Filho- SEMAN
Marco André Queiroz Barral - ROBLE

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO

Secretário

**RESUMO DE ADITIVO Nº 008/2024
CONTRATO Nº 044/2019**

PR E-SALVADOR Nº 241376/2024

CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade

CNPJ: 13.927.801/0030-83

CONTRATADA: CONSTRUTORA BSM Ltda.

CNPJ: 07.324.514.0001-41

OBJETO: Fica ajustado entre as partes a prorrogação do prazo do Contrato referido no preâmbulo por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II e § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigorar a partir de 20/12/2024 a 20/12/2025 para contratação de empresa especializada, sob-regime de empreitada, a preços unitários, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para execução de serviços continuados de manutenção e conservação da infraestrutura urbana do município de Salvador, compreendendo basicamente as atividades descritas no item 2.0 do Termo de Referência, correspondente ao Lote 03 — Prefeituras Bairro III, VIII e IX, consoante Cláusula Primeira do supramencionado Contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 46.738.469,00 (quarenta e seis milhões, setecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais)

Base legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da assinatura: 20/12/2024

ASSINAM:

Lazaro França Jezler Filho- SEMAN
Pedro Aurélio de Freitas Araújo -BSM

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO

Secretário

RESUMO DE ADITIVO Nº 008/2024

CONTRATO Nº 045/2019

PR E-SALVADOR Nº 241383/2024

CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade

CNPJ: 13.927.801/0030-83

CONTRATADA: METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.,

CNPJ: 07.478.417/0001-03

OBJETO: Fica ajustado entre as partes a prorrogação do prazo do Contrato referido no preâmbulo por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II e § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigorar a partir de 20/12/2024 a 20/12/2025 para contratação de empresa especializada, sob-regime de empreitada, a preços unitários, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para execução de serviços continuados de manutenção e conservação da infraestrutura urbana do município de Salvador, compreendendo basicamente as atividades descritas no item 2.0 do Termo de Referência, correspondente ao Lote 04 - Prefeituras Bairro I e VII, consoante Cláusula Primeira do supramencionado Contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.279.039,15 (quarenta e seis milhões, duzentos e setenta e nove mil, trinta e nove reais e quinze centavos)

Base legal: Lei Federal nº 8666/93

Data da assinatura: 20/12/2024

ASSINAM:

Lazaro França Jezler Filho- SEMAN
Mauro de Oliveira Prates- METRO

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO

Secretário

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

TERMO DE FOMENTO Nº 14/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200983/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto municipal nº 29.129/2017, torna público que, mediante o Termo de Fomento nº 14 /2024, firmado com a ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE- OSID, será requalificada a Praça do Centro de Geriatria e Gerontologia Júlia Magalhães (CGGJM) das Obras Sociais Irmã Dulce, no valor de **R\$ 12.817.790,09 (doze milhões, oitocentos e dezessete mil, setecentos e noventa e reais e nove centavos)**, com a vigência de 20 de dezembro de 2024 a 30 de novembro de 2025.

As Informações adicionais e íntegra do Termo de Fomento e de seus anexos, estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://sempre.salvador.ba.gov.br>.

Salvador, 20 de dezembro de 2024

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DO TERMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023

CONCEDENTE: PMS/SPMJ - CNPJ nº 13.927.801/0031-64

SANTA CASA DA MISERICORDIA DA BAHIA - CNPJ nº 15.153.745/0001-68

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 003/2023 por 04 meses a iniciar-se em 22 de novembro de 2024 e findar-se em 21 de março de 2025, conforme Plano de Trabalho acostado aos autos, que passa a fazer parte integrante do presente termo, com fundamento na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 29.129/2017, tendo como finalidade viabilizar a execução das ações, com o objetivo de garantir o cumprimento das metas pactuadas e conclusão das atividades

Base Legal: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 29.129/2017 e Lei 9.517/2020.

Salvador, 21 de Novembro de 2024.

FERNANDA SILVA LORDELO

Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

JOSE ANTONIO RODRIGUES ALVES

Provedor da Santa Casa de Misericórdia da Bahia

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br\(serviços/consultas/processo\)](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo)).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
10477/2021	ANDREA CARVALHO DE BRITO TELES	ISENÇÃO IPTU/TRSD
1356/2022	LENITA MARINHO PASSOS SANTANA	ISENÇÃO ITIV
4959/2021	CONSTRUTORA SEGURA LTDA	IMPUG. VL VENAL
908314/2024	IRACEMA CARVALHO MEYER	REV PD CONSTRUTIVO
49277/2020	ASS. BENEF. SARGENTOS S O PMBA	IMUNIDADE IPTU

Salvador, 20 de Dezembro de 2024.

ROGER GEBER FREITAS

Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

No DOM nº 8.934 de 17 de dezembro de 2024, referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 07/2024.

Onde se lê:

4.11. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

(...)

e) pagar o boleto da taxa de inscrição dentro do período de solicitação de isenção.

16.3.1 As convocações mencionadas no item 17.3 não serão realizadas por meio de correspondência eletrônica, devendo o candidato acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município.

16.5.1. No ato convocatório constará o endereço eletrônico que deverá ser acessado pelo candidato, a fim de tomar conhecimento do contrato que será disponibilizado eletronicamente e aceitar as condições ali estabelecidas, oportunidade em que procederá com o envio dos documentos relacionados nos itens 18.1 e 18.6 deste Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. (...)

Leia-se:

4.11. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

(...)

e) pagar o DAM da taxa de inscrição dentro do período de solicitação de isenção.

16.3.1 As convocações mencionadas no item 16.3 não serão realizadas por meio de correspondência eletrônica, devendo o candidato acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município.

16.5.1. No ato convocatório constará o endereço eletrônico que deverá ser acessado pelo candidato, a fim de tomar conhecimento do contrato que será disponibilizado eletronicamente e aceitar as condições ali estabelecidas, oportunidade em que procederá com o envio dos documentos relacionados nos itens 17.1 e 17.6 deste Edital

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. (...)

Diretoria de Gestão de Pessoas, 18 de dezembro de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES

Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO - EDITAL Nº 01/2024

A Secretaria Municipal de Gestão CONVOCA e DESCLASSIFICA os candidatos relacionados no Anexo I e II deste Edital, nos termos estabelecidos no item 12.3 do Edital nº 01/2024, do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio da Prefeitura Municipal do Salvador**, publicado no Diário Oficial do Município do Salvador Nº 8.719 de 07 de fevereiro de 2024.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 15 de dezembro de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES

Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO I

TURNO MATUTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
99	ANDREZA RAMOS DE JESUS	81432204	6,50
102	VICTOR LUÍS TRINDADE LAGO BATISTA	81542194	6,50
105	FLAVIANE DA HORA DE SOUSA	81481564	6,00

ANEXO II

TURNO VESPERTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
64	MARIA ISABELA DE SOUSA NASCIMENTO	77392249	9,00
73	NAILA SANTOS MONTEIRO	77552350	9,00

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 14/2024

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO - EDITAL Nº 01/2024

A Secretaria Municipal de Gestão CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo I e II deste Edital, para contratação, sob pena de desclassificação do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio da Prefeitura Municipal do Salvador**, nos termos estabelecidos nos itens 12.1 e 12.2 do Edital nº 01/2024, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador nº 8.719 de 07 de fevereiro de 2024.

Os candidatos deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, enviar, por meio do site contratoestagio.salvador.ba.gov.br, a seguinte documentação:

- Documento de Identificação com foto do candidato;
- Documento de Identificação com foto da mãe, pai ou responsável, no caso de candidato com idade inferior a 18 anos;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
- Comprovante de Matrícula, do ano letivo de 2024.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 15 de dezembro de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES

Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO I

TURNO MATUTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
97	GUSTAVO SANTOS CUNHA	81402166	6,50
98	ANDRÉ AQUINO DOS SANTOS	81411610	6,50
100	MARIA VITÓRIA AMORIM DA CRUZ	81452347	6,50
101	LARA SILVA TELES DOS SANTOS	81531564	6,50
103	ROSEANE SANTOS OLIVEIRA CRUZ	81471550	6,00
104	GREICIELE RODRIGUES SANTOS	81341587	6,50
106	ARTHUR SOBRINHO DO PATROCÍNIO	81492239	6,00
107	MARIA EDUARDA ARAÚJO DO NASCIMENTO	81501613	6,00



TURNO MATUTINO			
108	ARTHUR BRITO DE OLIVEIRA	81512066	6,00
109	YASMIM ASSIS DA SILVA	81522149	6,00
110	GRAZIELLE SOUZA MIRANDA	81551200	6,00
111	JOÃO VITOR SANTOS DA CONCEIÇÃO	81562064	6,00
112	GRAZIELE SANTANA DE ALMEIDA	81572200	6,00

ANEXO II

TURNO VESPERTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
63	LIVIA MARIA BONFIM RUFINO	77382009	9,00
65	THIAGO RIBEIRO DA HORA SILVA	77402169	9,00
66	DANIEL OLIVEIRA MACHADO	77412067	9,00
67	EMANUEL DOS SANTOS FERREIRA	77422146	9,00
68	ARLEY SANTOS ROCHA	77431645	9,00
69	MARIA EDUARDA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	77442039	9,00
70	LUIZA MARTINS CONCEIÇÃO DOS SANTOS	77452031	9,00
71	RAÍSSA MELO DE FREITAS BACELAR	77461672	9,00
72	JÚLIA MOREIRA VALENTIM	77472097	9,00
74	GRAZZIE DOS SANTOS BARBOSA DA SILVA	77562129	9,00
75	BRUNO SANTOS LEÃO	77202245	9,00

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR -
EDITAL Nº 03/2024

A Secretaria Municipal de Gestão, CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para contratação, sob pena de desclassificação do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior da Prefeitura Municipal do Salvador**, conforme item 13 do Edital nº 03/2024, publicado do Diário Oficial do Município nº 8.802 de 11 de junho de 2024.

Os candidatos deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, enviar, por meio do site contratoestagio.salvador.ba.gov.br, a seguinte documentação:

- a) documento de identificação com foto;
b) cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) comprovante de Matrícula do semestre em curso, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o quadro de horários das disciplinas em curso.
d) histórico escolar atualizado, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;
e) caso o histórico escolar não demonstre claramente o total da carga horária para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, este deverá apresentar declaração, expedida, assinada e carimbada pela Instituição de Ensino Superior, com as informações.
f) comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 18 de dezembro de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

MEDICINA			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
15	LAÍS FÉ MATOS GALVÃO	103	7,95

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria nº423/2024, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº003/2024
Processo nº 112729/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS CATEGORIAS DE MÉDICO GENERALISTA E MÉDICO GENERALISTA COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS, DE MODO COMPLEMENTAR, ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO SALVADOR.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
CLISE- CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA	13.248.810/0001-03
ORTO DERMO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	22.164.494/0001-82
JPD MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	47.839.879/0001-23
MOURA FONTES CONSULTÓRIOS MÉDICOS LTDA ME	03.801.805/0001-22
PEREGRINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	43.331.833/0001-48
TAIANE PINTO MENEZES	52.298.208/0001-32
MARIO DE JESUS NUNEZ NUNEZ	48.084.345/0001-05
CAROLINA MICOL LEITE OLIVEIRA MENEZES LTDA	37.471.764/0001-75
DJL ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA	46.243.516/0001-68
TORRES SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA	13.373.339/0001-85
PAULA BRANDÃO CUNHA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	52.263.616/0001-59
LMB SERVIÇOS MEDICOS LTDA	58.043.791/0001-17
D&F SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA	50.891.737/0001-10
JESSICA GOES DA SILVA	52.237.893/0001-69
RJMF MED SERVICOS MEDICOS LTDA	40.001.123/0001-61

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 19 de dezembro de 2024.

NEYDE SILVA SANTOS
Presidente da Comissão - CPCC

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria nº423/2024, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do

Julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 004/2024
Processo n.º 110817/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
CUNHA MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	57.924.134/0001-16
PANDORA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	51.128.440/0001-60
VANESSA S. SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS	52.923.579/0001-68
DI GREGÓRIO DE MOURA LTDA	15.647.941/0001-99
JOÃO VITOR LOPES LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.091.548/0001-74
UDI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	74.131.244/0001-40

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 19 de dezembro de 2024.

NEYDE SILVA SANTOS
Presidente da Comissão - CPCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESULTADO TESTE DE CONFORMIDADE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

A Comissão Permanente de Contratação, instituída pela Portaria nº 100/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Teste de Conformidade do Chamamento Público nº 001/2024, Credenciamento 001/2024 Processo nº 63.764/2024, cujo objeto é: Contratações paralelas e não excludentes de pessoas jurídicas interessadas em adquirir Créditos de Zona Azul Digital junto à TRANSALVADOR para comercializá-los junto aos usuários das vagas de Estacionamento Rotativo Pago do Município de Salvador, denominado Zona Azul Digital Salvador em, pelo menos uma, das modalidades de distribuição e ativação dos créditos de Zona Azul Digital: a) online - através de Aplicativo - APP; b) presencial móvel através de Operadores de Zona Azul Digital; c) presencial fixa através de Pontos de Venda fixados em logradouros pré-estabelecidos, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no edital.

Empresa Aprovada: Sindicato dos Trabalhadores em Estacionamento, Garagens, Lava Jatos, Empresa de Locação de Automóveis e Lavadores, Guardadores, Manobrostas, Autônomos do Estado da Bahia - **SINDGUARDA**.

A documentação, decisão, justificativas e fundamentação, conforme registro nas Atas de Sessões Internas, disponíveis aos interessados para conhecimento, através do e-mail: licita.transalvador@salvador.ba.gov.br.

Fica concedido o prazo recursal, com fulcro no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador, 20 de dezembro de 2024

AMANDA NAVARRO SOUTO
Agente de Contratação

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS AGENTES DE
SALVAMENTO AQUÁTICO DE SALVADOR

A ABASA - Associação Baiana de Salvamento Aquático, CNPJ: 16.302.879/0001-66, convoca todos os Agentes de Salvamento Aquático de Salvador para **Assembleia Setorial COM INDICATIVO DE PARALISAÇÃO no dia 23 de dezembro (segunda-feira) de 2024, às 08hs, na SEDE DA SALVAMAR, Avenida Octávio Mangabeira Canteiro Central S/N, Patamares, nesta capital, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:**

- Condições de Trabalho;
- Concurso Público;
- O que ocorrer.

Salvador, 20 de dezembro de 2024

PEDRO BARRETTO RIBEIRO
Coordenador Geral

SOCIEDADE BENEFICENTE MONTE PIO DOS ARTISTAS
FUNDADA EM 02 DE FEVEREIRO DE 1853
CNPJ: 15678642000111

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
INSCRIÇÃO DE CHAPA ELEITORAL

DE ACORDO COM O ESTATUTO DA SOCIEDADE BENEFICENTE MONTE PIO DOS ARTISTAS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART 51, § 1º § 4º E § 8º, DO CAPÍTULO XIV DO ESTATUTO EM VIGOR, CONVOCA TODOS OS ASSOCIADOS EM PLENO GOZO DOS DIREITOS ESTATUTÁRIOS INTERESSADOS, A INSCREVEREM CHAPA ELEITORAL CONCORRENTE A SUCESSÃO DA DIRETORIA DA ENTIDADE, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2025, A INSCRIÇÃO DAR-SE-A, NO PERÍODO COMPRENDIDO ENTRE 04 A 11 DE JANEIRO 2025 ATÉ ÀS 16 HORAS APRESENTANDO DUAS VIAS DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA CHAPA, PRENCHIDOS TODOS OS CARGOS, ACOMPANHADA DA QUALIFICAÇÃO DE CADA CANDIDATO (LEI 6015/73) QUE DEVERÁ SER PROTOCOLADA NA SECRETARIA DA ENTIDADE, QUANDO SERÁ DEVOLVIDA UMA VIA COM A ASSINATURA E DATA DE QUEM RECEBEU, QUE SERÁ AVALIADA PELA DIRETORIA.

SALVADOR-BA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALERIA GONZAGA BARBOSA
Presidente